



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.306, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e considerando os despachos contidos no processo administrativo nº 28516/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Desinvestir a empregada pública Iara Cristina Silva Sedenho, matrícula nº 7276-1, do exercício da função atividade de Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família (ESF), disposta no anexo IV da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, em virtude de aposentadoria especial concedida à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 27 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 28516/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.307, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEDITIDOS			
POR PEDIDO DE DISPENSA			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
001	17472-6	CLAUDIANE DA SILVA TEIXEIRA	18/03/2024
002	15675-2	CLEDER APARECIDO SANTA FE	05/03/2024
003	22352-2	MARIA APARECIDA REIS DA SILVA	19/03/2024
004	19896-0	PAULA CRISTINA HILÁRIO LOUBACK	07/03/2024
005	24718-9	THAINA STEPHANE MACALLI MAURI	01/03/2024
TERMINO DO PRAZO DETERMINADO			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
001	25762-1	ANA LUISA MIDORICAVA	18/03/2024
002	26310-9	ANA PAULA LUX	27/03/2024
003	26272-2	CLÁUDIA CRISTIN F. SANTOS	28/03/2024
004	26253-6	FLAVIA APARECIDA GUERREIRO	01/03/2024
005	26306-0	MARIA JULIA MANCINI	27/03/2024
006	26252-8	RAUL DE ARAUJO PACHECO ALVES	02/03/2024
007	26257-9	REGIANE GOMES PEREIRA	06/03/2024
EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
001	14671-4	ADIB ISMAEL GESE	26/03/2024
002	13326-4	CARLA GOMES DE MELLO	01/03/2024
003	5706-1	CARLOS ALBERTO DA COSTA	01/03/2024
004	17769-5	DEBORA COSTA DE CAMPOS	22/03/2024
005	5679-0	ELAINE CRISTINA ARRUDA VULCANO	26/03/2024
006	14640-4	GUIOMAR DE BRITO	26/03/2024
007	13622-0	MARIA D. DE SOUZA CARVALHO	26/03/2024
008	7759-3	SELMA REGINA DIAS GOMES	26/03/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FALECIMENTO			
SEQ	MATRÍCULA	NOME	DATA
001	17446-7	DALVINA CARDOSO VICENTINI	06/03/2024
002	801-0	DIVA A. PEREIRA DA SILVA	24/02/2024
003	7957-0	LEONOR MARIA DA SILVA	28/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 31435/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.308, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 20306/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Vânia Diniz Hayashi, matrícula nº 20716-0, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 13 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 20306/2024 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 29.309, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 740/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 27.889, de 25 de março de 2022, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Crislaine de Almeida Santos, matrícula nº 20903-1, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 740/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.310, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 418/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 28.903, de 29 de agosto de 2023, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Vanessa Cristina Rebello, matrícula nº 25139-9, Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 418/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.311, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do Art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o art. 24 da Lei nº 6.667 de dezembro de 2007, e considerando os despachos contidos no memorando nº 5220/2023,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao memorando interno nº 5220/2023, protocolado em 29 de setembro de 2023, da qual farão parte as empregadas públicas:

I – Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3, na qualidade de Presidente;

II – Muriane Sirlene Silva de Assis, matrícula nº 7460-8; e

III – Vânia Cristina de Oliveira, matrícula nº 13994-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Memorando nº 5220/2023 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.312, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017, e ainda, de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 32292/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção para análise dos trabalhos enviados ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024, que se destina a selecionar propostas de apresentações musicais para Projeto “Choro das Águas” e demais programações da Secretaria Municipal de Cultura, composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – Andreia Barbosa Nascimento;

II – Carolina Alves Guimarães; e

III – Cristiano de Oliveira.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Seleção para análise dos trabalhos enviados ao Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que se destina a selecionar propostas em atividades infantis para o Projeto “Choro das Águas” e demais programações da Secretaria Municipal de Cultura, composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – Andreia Barbosa Nascimento;

II – Carolina Alves Guimarães; e

III – Cristiano de Oliveira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 32292/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.313, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, e considerando a solicitação contida no processo nº 31798/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, as pessoas abaixo indicadas:

I — Representantes do Poder Público:

a) Gabinete do Prefeito:

1.titular: Carolina de Mattos Galvão;

2.titular: Ana Lúcia Ferreira Chaquine;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1.titular: Márcia Ferreira de Castro;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1.titular: Quézia Crispim de Araújo;

d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular:

1.titular: Renan Fernandes de Faria;

e) Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:

1.titular: Edson Adalberto Alves;

2.titular: César Ribas de Oliveira;

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

1.titular: Rodrigo Manoel Batigalhia Aparecido;

II — Representantes da Sociedade Civil:

a) Instituições de ensino superior com sede em Araraquara, que tenham envolvimento com a causa animal (UNESP):

1.titular: Estela Sasso Cerri;

b) Instituições de ensino superior com sede em Araraquara, que tenham envolvimento com a causa animal (UNIARA):

1. titular: Karina Carrão Castagnoli Martins;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Representante do Corpo de Bombeiros:

1. titular: Adilson André Portruneli;

d) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

1. titular: Ana Flávia Ferreira Barreto;

2. titular: Eduardo Francisco de Paula Junior;

3. titular: Otávio Augusto de França Pires;

e) Representante de Associações ou Organizações não Governamentais de Proteção Animal:

1. titular: Letícia Patrezzi Galhardo;

2. titular: Elizangela Zaniboni;

3. titular: Marguerita de Cassia Rochetto;

f) Representante de Entidade de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico relacionados a sustentabilidade:

1. titular: Carmen Ligia Martins de Azevedo;

g) Representante da Sociedade Civil, com envolvimento com a causa animal:

1. titular: Vinicius da Silva Motta;

2. titular: Cleusa Ana Niko;

3. titular: Karina Rennó Lima Nogueira Souza;

4. titular: Camila Zampieri de Oliveira Pinho;

5. titular: Vera Lucia da Silva Januário Lemos;

6. titular: Andréa Marques Gonçalves Ávila;

h) Representantes do Conselho do Orçamento Participativo (COP):

1. titular: Nadima Damha Hipólito;

i) Representantes eleitos em edital de chamamento público:

1. titular: Letícia Filpi;

2. titular: Marcos Antônio Munhoz; e

3. titular: Patrícia Rebusini.

Art. 2. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3. Pelas atividades exercidas no referido Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerado relevante serviço prestado ao município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 4 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 31798/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.316, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.963, de 4 de maio de 2017, e considerando a solicitação contida no processo nº 33411/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo (COMCEDIR), as pessoas abaixo indicadas:

I — Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

1. titular: Alessandra de Cássia Laurindo;

2. titular: Flávia Maria Gonçalves;

3. titular: Cleuza Sueli Bueno da Silva;

4. Grasiela Lima;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Rosires de Fátima Botelho;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Misael Henrique Emílio;

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

1. titular: Silvani Silva;

e) Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico:

1. titular: Flávia de Jesus Andrade;

f) Secretaria Municipal de Cultura:

1. titular: Sabrina Kelly Caetano;

g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1. titular: Roseli do Carmo Gustavo da Silva;

II — Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Núcleo de estudos e raças das Universidades:

1. titular: Rita de Cássia Ferreira;

2. suplente: Gustavo dos Santos Carvalho de Jesus;

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

1. titular: Vanessa Romualdo de Oliveira;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) Representante de Sindicatos de trabalhadores no Município:

1. titular: Cláudia Manoel;

d) Representantes de entidades do movimento negro no Município de

Araraquara:

1. titular: Lúcia Helena Bento;

2. titular: Samara Beatriz dos Santos Soares;

3. titular: Luciana Aparecida Antonio Gonçalves;

e) Representantes das religiões de matrizes africanas:

1. titular: Ana Paula Aranha;

f) Representantes dos Usuários de serviços públicos com registro no Cadastro Único para Programas Sociais (ou) desenvolvidos pela Coordenadoria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

1. titular: Ivani Cristina Barbosa Carneiro;

2. titular: Fábio Mahal da Silva Gonçalves;

g) Representantes do Conselho do Orçamento Participativo – Temática da Igualdade Racial:

1. titular: Kênia Maia Moisés;

2. titular: Joselaine Isabel da Silva Takegami;

h) Representantes do Conselho do Orçamento Participativo:

1. titular: Marcel Vianna Fontoura Costa.

Art. 2. Os membros do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo (COMCEDIR), terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3. Pelas atividades exercidas no referido Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerado relevante serviço prestado ao município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33411/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.317, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 33776/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o empregado público Danilo João de Oliveira Soler, matrícula nº 12233-5, Guarda Civil Municipal, para compor como representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, a Comissão Técnica no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nomeada pela Portaria nº 29.264, de 8 de março de 2024, em substituição ao empregado público Alexandre Pomponi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33776/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.318, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 30307/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Educação – CER AFM;

II – funcionária pública acusada: M.A.P.L., matrícula nº 14936-5;

III – exposição sucinta dos fatos: a funcionária pública acusada teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia de nº 01/2024/CEAGRH – Educação, de Processo Administrativo nº 30307/2024 da Secretaria Municipal de Educação, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 15, inciso II, da Lei nº 6667/2007, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionárias públicas representantes da Secretaria Municipal de Educação, titular: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3 e suplente: Luiza Aparecida Zanini, matrícula 6167-7.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 30307/2024 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 1092/2024 - PROCESSO N.º 5608/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.885/2024;

**ENTREGA DO ENVELOPE:** A partir do dia 16 de abril de 2024, horário: das 09h30 Às 16h30, até às 16:30 horas do dia 14 de maio de 2024.

**ABERTURA DO ENVELOPE:** Às 10:00 horas do dia 15 de maio de 2024.

**OBJETO:** Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, de forma individual, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações descritas neste edital, visando atender prioritariamente as famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante a distribuição de cestas de hortifrútis nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), podendo ainda fornecer os alimentos ao público beneficiário das entidades socioassistenciais e programas sociais do município, contribuindo desta forma para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital completo estará disponível para retirada no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP, que poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:30h e no site da Prefeitura Municipal de Araraquara: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>. e, quando solicitado, através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 15 de abril de 2024.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º -** 5908/2024 – PA. 24.077/2024 – BB : 1043500

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir das 12 horas do dia 16 de abril de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 03 de maio de 2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO NA FORMA DA LEI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO:** MENOR PREÇO (CM/COL).

**RETIRADA DO EDITAL:** A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 15 de abril de 2024.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**ELIANA MORI HONAIN**

Secretária Municipal de Saúde

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**

Secretária Municipal de Cultura

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



### **Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 06/2024**  
**Processo DAAE nº 0857 de 13/03/2024**

**Objeto:** Serviço de telefonia móvel.

**Abertura das Propostas:** às 10h00min do dia 03 de maio de 2024.

**Data e horário de início da sessão de disputa de preços:** às 10h10min do dia 03 de maio de 2024.

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral)

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara (SP), 12 de abril de 2024.

Delorges Mano  
**Superintendente**



PREFEITURA DE ARARAQUARA  
Comissão Técnica do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Cidade Inteligente

## COMUNICADO

### COMISSÃO TÉCNICA DO PMI – CIDADE INTELIGENTE

Edital de Chamamento Público Nº 01/2024

Processo Administrativo Digital nº 19.856/2024

Considerando a análise da documentação apresentada pelos requerentes que protocolaram Requerimentos de Autorização para apresentação de Estudos até o prazo de 1º de abril de 2024, a Comissão Técnica do PMI – Cidade Inteligente decidiu pela concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia 17 de abril de 2024, para o saneamento dos erros e omissões documentais, através de providências dos requerentes.

Araraquara, 15 de abril de 2024.

Prazo final para protocolo do envio de documentos pelos requerentes: 24 de abril de 2024.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Presidente da Comissão Técnica da PMI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Edital de Convocação CESP/GAC 10/2024**

**Regularização de Concessões de Uso das Sepulturas dos Cemitérios Municipais.**

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos - Gerência de Administração de Cemitérios, em conformidade a Lei Complementar nº 971, de 10 de Junho de 2022, **FAZ SABER** o resultado dos requerimentos de regularização das concessões de uso das sepulturas nos cemitérios Municipais dos requerentes abaixo relacionados e os **CONVOCA** a comparecer, até o dia **16 de maio de 2024**, na Administração dos Cemitérios sito a Rua Humaitá, 1717 - Centro - Araraquara – SP, mediante agendamento prévio através do telefone (16) 3335-9775 de segunda a sexta-feira, para assinar e retirar sua via do contrato de concessão de uso da respectiva sepultura. Qualquer impedimento em comparecer presencialmente deve ser informado à Administração dos Cemitérios no telefone acima para obtenção das informações de como agir. Os concessionários abaixo relacionados que já obtiveram sua via assinada do contrato de concessão de sepultura devem desconsiderar a presente convocação.

Araraquara, **16 de Abril** de 2024

ID	NOME	NÚMERO PROTOCOLO	CEMITÉRIO	NÚMERO TÚMULO	SITUAÇÃO
2629	SILVANA RODRIGUES	23242629	BRITOS	11.0.0.0.76	DEFERIDO
2679	ABIGAIL DE TOLEDO PIZA JENSEN	00522679	SÃO BENTO	4D.R.5.4.3	DEFERIDO
2723	ADRIANA APARECIDA GONZALES	28072723	SÃO BENTO	3F.R.5.9.33	DEFERIDO
2610	ANA LUCIA OLIVIERI CAMARGO	31092610	SÃO BENTO	1D.R.1.7.14	DEFERIDO
2707	ANDRE LUIZ MULLER TRONCO	21452707	SÃO BENTO	2C.R.3.11.13	DEFERIDO
2672	ANDREA CROCCI DE SOUZA NASSIF	43222672	SÃO BENTO	3B.R.4.1.7	DEFERIDO
2652	ANNA LIMA FRANCO	50302652	SÃO BENTO	4B.R.4.17.2	DEFERIDO
2678	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES	18022678	SÃO BENTO	5A.R.5.13.1	DEFERIDO
3055	ANTONIO LUIGI AGUIAR	13563055	SÃO BENTO	4A.AV.2.17.01A	DEFERIDO
2613	APARECIDA BAPTISTINI	47022613	SÃO BENTO	3F.R.5.4.3	DEFERIDO
2712	BETANIA LUPO NASCIMENTO CARDOZO	50292712	SÃO BENTO	4D.AV.3.1.14	DEFERIDO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

2615	CARLOS ARTICO	10262615	SÃO BENTO	3A.R.3.8.3	DEFERIDO
2661	CELIO DO CARMO PEREZ	07032661	SÃO BENTO	4C.AV.0.4.8	DEFERIDO
2555	CINIRA DE PAULA BIANCHINI	02522555	SÃO BENTO	2B.R.3.7.14	DEFERIDO
2688	CREUSA APARECIDA BERTI GIRELI	27532688	SÃO BENTO	4A.R.4.16.22	DEFERIDO
2630	DOMINGOS MARCHESE	19312630	SÃO BENTO	4B.R.4.4.25	DEFERIDO
2609	EDISON HENRIQUE VICENTE	04042609	SÃO BENTO	3A.AV.0.2.19	DEFERIDO
2706	EDVAL JOSÉ TIENNE	24302706	SÃO BENTO	3D.R.3.8.23	DEFERIDO
5998	ELIANA APARECIDA DE TOLEDO MELSI	59585998	SÃO BENTO	2C.R.3.19.6	DEFERIDO
6131	EUNICE DE SOUZA FERREIRA	33466131	SÃO BENTO	1B.R.2.4.7	DEFERIDO
2592	FÁTIMA APARECIDA PIPOLI LAROCCA	34562592	SÃO BENTO	3B.R.3.9.8	DEFERIDO
2685	FELIPE LUIZ CAMMAROSANO	26472685	SÃO BENTO	2C.R.3.14.24	DEFERIDO
2697	FERNANDA QUINTAL FULONE TORRES	35302697	SÃO BENTO	5A.R.5.10.36	DEFERIDO
2683	GILDO DE CAMARGO	13132683	SÃO BENTO	3D.R.3.9.16	DEFERIDO
11723	IRNERIO SIMÕES	542011723	SÃO BENTO	2E.R.2.11.8	DEFERIDO
2622	LUCIANA GOMIERO FANTONI	37152622	SÃO BENTO	1C.R.2.12.11	DEFERIDO
2674	LUIS FERNANDO ALVES FERREIRA	31282674	SÃO BENTO	4B.R.4.11.14	DEFERIDO
2691	LUIS VALDEMAR ZUOLO JUNIOR	32502691	SÃO BENTO	2B.AV.1.2.14	DEFERIDO
2626	LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA	51042626	SÃO BENTO	3C.R.4.19.22	DEFERIDO
2722	MARCOS COELHO	34522722	SÃO BENTO	3F.R.5.4.20	DEFERIDO
7553	MARIA ALICE SARTI	15477553	SÃO BENTO	2B.R.2.2.4	DEFERIDO
9354	MARIA CHRISTINA PAVÃO	03389354	SÃO BENTO	5A.R.5.10.27	DEFERIDO
2720	MARIA DO CARMO GRECCO GRILLO	00212720	SÃO BENTO	1B.R.2.2.31	DEFERIDO
9652	MARIA ISABEL DA COSTA DOMICIANO	17179652	SÃO BENTO	4A.R.4.6.19	DEFERIDO
2627	MARIA LÚCIA DE SOUZA VICENTINI	43082627	SÃO BENTO	2D.R.2.9.10	DEFERIDO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

2721	MARIO AUGUSTO FATTORI BOSCHIERO	46392721	SÃO BENTO	4D.R.5.4.19	DEFERIDO
2709	MARISA ROSÁRIA DE MORI GUEDES DA FONSECA	38042709	SÃO BENTO	2A.R.2.1.22	DEFERIDO
2608	MICHEL GRACINDO MURARI	00492608	SÃO BENTO	2C.R.3.9.14	DEFERIDO
2663	MIGUEL MARSON	24082663	SÃO BENTO	3C.R.4.9.11	DEFERIDO
2669	NADIR BRANCALION ALVES FERREIRA	12272669	SÃO BENTO	1A.R.2.2.1	DEFERIDO
2671	NILCE ZANELLA BETIOLI	33522671	SÃO BENTO	4B.R.4.8.3	DEFERIDO
2703	ONÓFRIO JOÃO DE MORI	01172703	SÃO BENTO	2A.R.2.1.24	DEFERIDO
10728	RENAN EDUARDO RINALDI	170010728	SÃO BENTO	2B.AV.1.5M.19	DEFERIDO
2714	RODRIGO MORAES LEITE	30012714	SÃO BENTO	5B.R.6.1.6	DEFERIDO
12318	ROSANGELA APARECIDA SEDENHO MARTINS	071312318	SÃO BENTO	3C.R.4.14.22	DEFERIDO
2690	SONIA REGINA ABRANTES DOS SANTOS	30492690	SÃO BENTO	3C.R.4.14.9	DEFERIDO
9747	VILMO JOSE BIZELLI JUNIOR	00219747	SÃO BENTO	3E.AV.3.2.19	DEFERIDO
2702	WILMA BOCUCCI SCRASSOLO	07452702	SÃO BENTO	2A.R.3.3.9	DEFERIDO
2686	WILSON PIGOSSI	30362686	SÃO BENTO	2D.R.2.8.3	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1275/2022

DISPENSA Nº 013/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO 007-2024

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL, Nº. 556 – SÃO JOSÉ - ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR ALUNOS DO CER CARMELITA GARCEZ II.

MOTIVO: Os objetos do presente Termo Aditivo são prorrogar o prazo de vigência do Contrato 005/2022, ora aditado, por mais 06 meses, sendo de 13/04/2024 a 12/10/2024. Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a importância de R\$ 5.803,88 (cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos) por mês.

Araraquara, 15 de abril de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 21/2024**

**PROCESSO N° 0362/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

**CONTRATADA: C.R. ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTOS) LIGAÇÕES/RAMAIS DOMICILIARES DE ÁGUA E DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SP, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UNIFORMES, SINALIZAÇÃO, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.548.984,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

**ASSINATURA: 15/04/2024**

**VIGÊNCIA: 14/04/2025**

**ARARAQUARA, 15 DE ABRIL DE 2024**

**DELORGES MANO  
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Comissão Técnica do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Cidade Inteligente

**EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI – CIDADE INTELIGENTE**

Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo Digital nº 19.856/2024

Objeto: apresentação de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, monitoramento de segurança pública, de trânsito e de transportes, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente).

No dia 10 de abril de 2024, às 15h00, reuniram-se presencialmente, na Sala de Licitações do 3º andar do Paço Municipal do Município de Araraquara, os membros da Comissão Técnica de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Cidade Inteligente (CTAPMICI), designada pela Portaria nº 29.264 de 08 de março de 2024, com a finalidade de avaliar os documentos referentes à habilitação jurídica e técnica dos requerentes de Autorização para Apresentação de Estudos, protocolados pela empresa Techs Net LTDA e pelo Consórcio Araraquara Inteligente (Empresa Líder: Energy Investimentos em Energia Ltda.), tendo a Comissão decidido pela concessão aos requerentes de prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento documental.

O conteúdo integral da Ata encontra-se no endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/pmi-cidade-inteligente>

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Presidente da Comissão Técnica da PMI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023” REPETIDO V – RETIFICADO III**

**PROCESSO LIC. - Nº 3.528/2023**

**OBJETO: ALIENAÇÃO AD CORPUS DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme segue:**

**LOTE 01:** A área descrita foi avaliada (conforme Laudo de Avaliação) em **R\$ 783.838,29 (setecentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, referente à **imóvel matrícula 70.999: Terreno vago – Jardim Dom Pedro I**, com área de 2.814,03 m<sup>2</sup>. Todavia com base nos termos da Lei Municipal n.º 10.281/2021, **o valor mínimo atribuído para alienação do imóvel será de R\$ 627.070,63 (seiscentos e vinte e sete mil e setenta reais e sessenta e três centavos)**, o que corresponde ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor atual do imóvel. Este bem está livre de ônus, gravames ou pendências.

**LOTE 02:** A área descrita foi avaliada (conforme Laudo de Avaliação) em **R\$ 7.021.169,32 (sete milhões e vinte e um mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, referente à **imóvel transcrição 14.281: Terreno, Construções e Benfeitorias – Área da Guarda Municipal - Jardim Santa Angelina**, com área de 17.571,00 m<sup>2</sup>. Todavia com base nos termos da Lei Municipal n.º 10.281/2021, **o valor mínimo atribuído para alienação do imóvel será de R\$ 5.616.935,46 (cinco milhões e seiscentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** o que corresponde ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor atual do imóvel. Este bem está livre de ônus, gravames ou pendências.

**1.1.1: Concretizada a alienação e firmada a respectiva escritura, o Município permanecerá na posse direta do imóvel, do lote 02, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data em que firmada a escritura.**

Homologo a decisão do leiloeiro que, após a análise dos documentos e propostas, considerou conveniente a proposta abaixo relacionada, adjudicando-lhe o objeto deste Edital: **DATTA HOLDING S/A**, para os lotes:

**LOTE 01** - R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais);

**LOTE 02** - R\$ 5.617.000,00 (cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais).

Tendo em vista que o licitante arrematou as duas áreas, o pagamento será efetuado através de entrada de 20% (vinte por cento) e o saldo será em 10(dez) parcelas, na forma do edital.

Araraquara, 15 de abril de 2.024.

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 004/2024

**COMUNICADO IMPORTANTE**  
**CORREÇÃO DO ENDEREÇO DA ESCOLA (E.E. PROFª LEA DE FREITAS MONTEIRO)**

O Instituto Consulpam comunica que por erro material o endereço da **E.E. PROFª LEA DE FREITAS MONTEIRO** foi divulgado com o endereço incorreto, porém informamos que o endereço correto é: **AV. ALAGOAS, 45, JARDIM SILVANIA - ARARAQUARA/SP.**

O Endereço encontra-se atualizado na área do candidato.

Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 705/2024

**COMUNICADO IMPORTANTE**  
**CORREÇÃO DO ENDEREÇO DA ESCOLA (E.E. PROFª LEA DE FREITAS MONTEIRO)**

O Instituto Consulpam comunica que por erro material o endereço da **E.E. PROFª LEA DE FREITAS MONTEIRO** foi divulgado com o endereço incorreto, porém informamos que o endereço correto é: **AV. ALAGOAS, 45, JARDIM SILVANIA - ARARAQUARA/SP.**

O Endereço encontra-se atualizado na área do candidato.

Fortaleza/CE, 15 de abril de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E**  
**PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS.**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO - CONVOCAÇÃO GP Nº 002/2024**

**PARECER TÉCNICO Nº**

004/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.908/2024**

ENTIDADE	CNPJ
LAR OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto do Idoso, Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, notadamente no que diz respeito serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção à Pessoa Idosa e concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoas Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2-º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.143 de 09 de janeiro de 2024, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 10 de abril, de 2024.

Cleia Cristina Resende Tscherne

Presidente

José Roberto Ribeiro

Juliana Aparecida do Amaral Guesada

Caetano Manoel Mascia Beretta Gonçalves

Andreza Cristina Dellbarrera de Andrade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS  
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br)

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO** N.º 4510/2024

**PREGÃO PRESENCIAL** N.º 033/2023

**CONTRATO:** N.º 5935-2024-01PRO LIVRO 03

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL CÂNDIDO DE BARROS LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

**MOTIVO:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 60 DIAS NO PERÍODO DE 31/03/2024 A 29/05/2024.

Araraquara, 12 de Abril de 2.024

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esportes e Lazer



**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Pe. Francisco Sales Colturato, 925 – Araraquara/SP - Tel/Fax (016) 3301-1709

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, EDITAL N.º 003/2024 PARA PRECEPTORE MÉDICO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE 2024/2025)**

<b>GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>
<b>GT 4: Saúde Mental e Violências</b>	<b>01 vaga Medicina</b>	Gisselle Gonzalez Maza de Oliveira	<b>3,0</b>	<b>1º</b>

Desclassificados por ausência no processo seletivo:

- Luis Eduardo Petlik



## RESULTADO PRELIMINAR

REFERENTE: CONVOCAÇÃO nº 02/2024 – PMA/SMPF

**OBJETO:** Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Abrigo Institucional de Longa Permanência para ambos os sexos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, em situação de risco social, com vínculos familiares rompidos, em graus I,II,III de dependência, quando esgotado todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria Municipal nº 29.143 de 09 de janeiro de 2024, informa e dá publicidade ao resultado preliminar conforme item 7.15 do Edital de convocação nº02/2024 – PMA/SMPF.

### 1. DOS CLASSIFICADOS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ Nº	PONTUAÇÃO
01	LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	26,4
02	VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	26,2
03	LAR OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	25,3

Araraquara, 11 abril de 2024.

**Comissão de Seleção**  
**Portaria Municipal nº29.143 de 09 de janeiro de 2024.**



## **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL II CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2023**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e o Instituto Consulpam, responsável pela realização do Concurso Público 005/2023, **DIVULGAM** as seguintes informações relacionadas ao **Concurso Público nº 005/2023** conforme segue:

**1 – A CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados para os cargos do **Concurso Público nº 005/2023**, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital.

**Cargo: 502 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Cargo: 503 – ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL**

**Cargo: 504 – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

**Cargo: 505 – AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Cargo: 506 – CUIDADOR SOCIAL**

**Cargo: 507 – EDUCADOR CULTURAL**

**Cargo: 508 – EDUCADOR SOCIAL**

**Cargo: 509 – MOTORISTA SOCORRISTA** (NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS)

**Cargo: 511 – ORIENTADOR SOCIAL**

**Cargo: 513 – RÁDIO OPERADOR**

**Cargo: 519 – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM**

**2 –** O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da classificação final, será de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte da data da publicação deste Edital, e serão recebidos nos dias **17 e 18/04/2024**, conforme capítulo 9 do Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**

Secretária Municipal de Administração e Presidente  
da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



**ANEXO ÚNICO**  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL II**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2023**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**1. LISTA GERAL (Todos os Candidatos Habilitados)**

**Cargo: 502 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441004297	LIDIANA TEDESCHI	10	33	43	21/01/1993
2º	441004535	MARCELA REBELLO DE MENEZES	7	34	41	25/07/1987
3º	441004007	BRUNO RUFINO SANTOS	8	33	41	23/04/1991
4º	441001310	JAKELINE ANDRESSA VITUCI SANTOS	9	32	41	20/11/1989
5º	441002819	RAONI MOTA LOPES	9	32	41	01/10/1993
6º	441006119	VICTOR HUGO BOTAN LAROCCA	9	32	41	03/10/2002
7º	441007042	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	8	32	40	18/07/2003
8º	441008753	VICTORIA ESPERANCA	9	31	40	11/10/1993
9º	441002600	LETICIA GABRIELLE DOS SANTOS	10	30	40	27/04/2006
10º	441006891	GISELE CRISTINA ACORINTHE GODOY	9	30	39	08/03/1985
11º	441001011	LIVIA MARIA PONTES	9	30	39	18/09/1987
12º	441002619	CAROLINA MORAES OLIVEIRA COUTO	9	30	39	25/07/1992
13º	441008233	FERNANDA BRITO DE ALBUQUERQUE	9	30	39	18/07/1994
14º	441007627	ALEX ALENCAR JARDIM	9	30	39	18/03/1996
15º	441008952	ERICA BATISTA	7	31	38	21/10/1981
16º	441004160	ARIANE CRISTINA PIERINI	7	31	38	07/04/1988
17º	441008367	JULIANO MIGUEL DA SILVA	7	31	38	18/05/1995
18º	441003154	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAIRES	8	30	38	29/12/1994
19º	441008163	MATHEUS DINIZ RODRIGUES	8	30	38	24/03/2000
20º	441007200	LUCAS MENDES GUIRELLI	8	30	38	09/01/2004
21º	441005233	ISABELA LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	8	30	38	27/05/2005
22º	441004951	FABIO HENRIQUE CARDOSO	9	29	38	18/06/1982
23º	441005564	VICTORIA PEREIRA HELD	9	29	38	22/01/1996
24º	441003209	DANILO PEREIRA MATHIAS	9	29	38	09/04/2003
25º	441006035	VAGNER APARECIDO MARTINS	10	28	38	31/12/1967
26º	441005601	BEATRIZ HELENA DE MELO DIAS	10	28	38	31/05/1998
27º	441003562	RAFAELA RINALDO PRAEIRO	10	28	38	31/07/2003
28º	441007948	PATRICIA REBECA NIGRO RIVERA	9	28	37	26/05/1961
29º	441002777	JOAO VICTOR DIAS FRANCO	6	31	37	13/09/1994
30º	441002975	GABRIEL VIEIRA	7	30	37	27/12/2004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
31º	441000508	SANDRA PEREIRA DA SILVA	8	29	37	12/10/1989
32º	441001724	TATIANE HELENA SILVA	8	29	37	07/05/1993
33º	441006478	MATEU FILIPE DA SILVA	8	29	37	13/02/2001
34º	441004505	ERICA CINTRA STEPONAITIS	9	28	37	22/02/1985
35º	441003042	CIBELE MAIONE DE MOURA	9	28	37	18/09/1993
36º	441000828	TALITA VIANNA DA COSTA	9	28	37	23/12/1997
37º	441000297	ADRIEL HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	9	28	37	04/06/1998
38º	441003873	GABRIELA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	6	30	36	06/07/2004
39º	441009539	ALINE CARVALHO NUNES ROCHA	6	30	36	17/12/2005
40º	441001605	DEBORA REGINA SOMENZARI DE ABREU	7	29	36	17/01/1973
41º	441006796	JOSE EDUARDO MACCAGNAN FERRAZ	7	29	36	19/04/1975
42º	441001042	LIGIA CRISTINA PERES DONATO	7	29	36	18/10/1980
43º	441000896	JULIANO GALVAO DE MOUR	8	28	36	02/11/1973
44º	441006876	YASMIN OZARIAS BARALDI	8	28	36	03/03/1993
45º	441008483	DANIELE CRISTINA SOUZA PINTO	8	28	36	28/04/1998
46º	441000679	MAIRA TALITA TORETI DA SILVA SANTOS	8	28	36	27/06/1998
47º	441001281	MARIA REGINA OLIVEIRA FELICITOSO	8	28	36	04/08/1999
48º	441009566	TIAGO CHAGAS DE OLIVEIRA CARBOGNIN	8	28	36	23/11/2002
49º	441004355	GUILHERME DE OLIVEIRA MARRETE	8	28	36	26/12/2002
50º	441005856	ANA JULIA CASADEI	8	28	36	04/03/2006
51º	441003474	SHEILA MAIRA DE LIMA TASSO PAGANELLI	9	27	36	01/05/1982
52º	441008728	ANDREIA CESAR DA SILVA	9	27	36	01/05/1991
53º	441007225	JULIA SEDENHO DE CARVALHO	9	27	36	21/02/2000
54º	441007169	MARIA STEFANY AMADOR BONANI	9	27	36	17/03/2004
55º	441007410	DANIELI LARISSA PAURA AGUIAR	9	27	36	19/05/2007
56º	441001601	MARLA CRISTINA CAMARA BANHATO	6	29	35	17/10/1986
57º	441007292	ADRIANA DOS REIS MARQUES	6	29	35	22/02/1989
58º	441004864	CATIA CRISTIANE MORELLI DE SEIXAS	7	28	35	19/04/1984
59º	441005885	GIOVANA DE LIMA DIAS	7	28	35	19/06/1997
60º	441004443	EVERTON MAGRINI GUILHERME	8	27	35	13/07/1977
61º	441000966	LUCAS RIBEIRO XAVIER	8	27	35	10/03/1986
62º	441003925	AMALIA APARECIDA CARDOSO	8	27	35	21/05/1986
63º	441001562	SONIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	8	27	35	01/06/1988
64º	441007533	EVILYN VIANNA	8	27	35	11/10/1994
65º	441001398	MARIA EDU SILVA	8	27	35	01/04/2005
66º	441009215	MANOELA PARAVANI DOMINGOS	9	26	35	26/11/2001
67º	441007805	VINICIUS ARAUJO COLETO	9	26	35	01/06/2003
68º	441007172	MATHEUS PORTASIO RODRIGUES	9	26	35	19/10/2004
69º	441001429	LIDIENE NUNES PAULO SENA DA SILVA	10	25	35	21/10/1983
70º	441008650	LUCIANA DO NASCIMENTO MELHADO	6	28	34	21/10/1983



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
71º	441008440	FABIANA MACIEL	7	27	34	22/05/1975
72º	441004384	ANA CAROLINA COQUEIRO DE OLIVEIRA	7	27	34	25/11/1975
73º	441006745	MARIANA GOMES PIERINI	7	27	34	16/07/1980
74º	441004897	VANESSA BARBOSA DA SILVA	7	27	34	31/10/1981
75º	441007931	RODRIGO AUGUSTO ALVES	7	27	34	15/06/1983
76º	441000100	LETICIA DOS REIS MARTINS	7	27	34	24/09/1991
77º	441007099	GUILHERME SERRA SILVA	7	27	34	22/08/2000
78º	441004490	EDUARDO VINICIUS GARUTTI	7	27	34	13/12/2003
79º	441003592	CLEIA FREITAS DE OLIVEIRA GRECCO	8	26	34	14/06/1975
80º	441000023	MARIA HELENA APARECIDA SCHIAVON	8	26	34	17/01/1986
81º	441004630	GEOVANA BEATRIZ ZAQUI BATISTA	8	26	34	16/06/1999
82º	441008806	MIRIAM MARA MACHADO	8	26	34	28/07/1999
83º	441000143	MICAELE DE CARVALHO DONEGATTI	8	26	34	12/02/2000
84º	441008360	AMANDA DA COSTA PELEGRINI	8	26	34	18/03/2001
85º	441005887	ANA KATARINE SILVA	8	26	34	20/03/2004
86º	441007480	ELAINE ALVES	9	25	34	27/11/1966
87º	441007777	PEDRO HENRIQUE MARCANTONIO	9	25	34	03/02/1994
88º	441008818	RICHARD HENRIQUE DE FRANCISCO	9	25	34	31/08/2000
89º	441004068	PEDRO HENRIQUE IANI AROCA	9	25	34	14/09/2002
90º	441008425	LETICIA FAGUNDES GAMA	9	25	34	30/05/2003
91º	441002040	MARIA DO CARMO PEREIRA	10	24	34	02/07/1964
92º	441006344	ISABELA MARIA DE BARROS	10	24	34	21/07/1997
93º	441000655	RENATO MORALES	6	27	33	25/08/1977
94º	441006521	RAFAEL ZAVAGLIO	6	27	33	08/01/1987
95º	441008688	RAFAELLA SCHETTINI	6	27	33	14/05/1991
96º	441004944	DAMARIS PERON DE ALMEIDA SILVA	6	27	33	03/12/1991
97º	441008084	SAMANTHA MARIA FANTINI	7	26	33	31/12/1981
98º	441004915	EVELYN MONSIGNATI	7	26	33	22/06/1984
99º	441005178	RODRIGO RICARDO DA SILVA LOPES	7	26	33	01/03/1987
100º	441003058	GABRIELA FERNANDA DE FREITAS DE SOUZA	7	26	33	12/09/1991
101º	441006136	SIMONE THEODORO BARRA	7	26	33	08/10/1998
102º	441006466	GABRIELLY MACS DE OLIVEIRA	7	26	33	30/07/2000
103º	441006930	CAIO BELLETTI	7	26	33	31/01/2004
104º	441001835	LUMA DE ARRUDA FALCAO	7	26	33	30/01/2005
105º	441003380	GUILHERME VERTEIRO RIBEIRO	7	26	33	19/10/2005
106º	441006043	ANA PAUA DUARTE DAS CHAGAS	8	25	33	29/04/1980
107º	441001043	PRISCILA APARECIDA MARCELINO	8	25	33	09/07/1982
108º	441008584	ANGELA CRISTINA MERINO	8	25	33	25/06/1983
109º	441004584	FABIANE GONCALVES	8	25	33	09/01/1986



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
110º	441005165	ELISRAYNE ALVES DE OLIVEIRA BARBIERI	8	25	33	03/08/1987
111º	441008702	EVELIM COSTA BARROS	8	25	33	01/03/1990
112º	441000971	ALANA BRUNA RIBEIRO GOMES DE MORAIS	8	25	33	23/03/1992
113º	441004785	LETICIA HELENA RUFINO TROSTDORF	8	25	33	01/11/1994
114º	441003736	ELANA MANDUCA MAINARDI	8	25	33	06/12/1996
115º	441002906	GUILHERME YUDI YOKOTA	8	25	33	27/02/1999
116º	441005505	LETICIA FERNANDES DE LIRA CRISCOLIM	8	25	33	05/11/1999
117º	441002901	GUSTAVO ANDREW MOTA FERREIRA DA SILVA	8	25	33	03/01/2000
118º	441001670	LETICIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	8	25	33	23/01/2002
119º	441006080	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	8	25	33	31/07/2002
120º	441005026	LUIZ GUSTAVO DA CONCEICAO PEREIRA	8	25	33	05/07/2003
121º	441002377	DANIELLI FERREIRA DA SILVA	8	25	33	31/03/2004
122º	441002923	MARIA JULIA DE SOUZA RIBEIRO	8	25	33	16/02/2005
123º	441007489	SILVIA CRISTINA TSUHAKO	9	24	33	01/06/1967
124º	441005973	CLAUDIA CIBELE FLORES SILVA	9	24	33	14/11/1978
125º	441003900	ERICA APARECIDA ORASIO DE OLIVEIRA	9	24	33	23/01/1982
126º	441007760	BRUNA MARCELA AVILA	9	24	33	17/08/1993
127º	441003628	THAYNA ROBERTO CARDOSO	9	24	33	22/05/2002
128º	441008465	JULIANA DANIELA DE ANDRADE	10	23	33	29/08/1990
129º	441008496	NAIARA PRISCILA DE SOUZA DE JESUS	5	27	32	31/12/1993
130º	441000383	NATHALIA CRISTINA DE SOUZA PETRONIO	5	27	32	19/10/1999
131º	441005270	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	6	26	32	26/02/1979
132º	441005694	ALEX FERNANDO CA GNIN	6	26	32	26/12/1994
133º	441006532	ALEXANDRA CRISTINA RIMAR SILVA	6	26	32	09/05/1999
134º	441004143	CARINE FERNANDA PIAZZI	7	25	32	14/04/1978
135º	441008418	CARLOS HENRIQUE BARTALINI	7	25	32	21/05/1984
136º	441009288	AISA GOMES	7	25	32	24/11/2000
137º	441000885	CAROLINE MOREIRA DOS SANTOS	7	25	32	09/12/2001
138º	441001561	LETICIA BENEDICTO GOMES	7	25	32	29/07/2003
139º	441000071	SAMARA SANTANNA OLIVEIRA	7	25	32	24/05/2004
140º	441008695	CIBELE RIZZO VINCENZI PICHELLI	8	24	32	31/03/1971
141º	441008833	SILVANA FARIA DOS SANTOS	8	24	32	22/09/1972
142º	441004352	ELAINE CAROLINE BENEDITO	8	24	32	14/10/1980
143º	441005250	ANDREIA FABIANA DA SILVA	8	24	32	19/07/1981
144º	441004273	AMARILIS APARECIDA BURATO DA COSTA BARBIERI	8	24	32	20/02/1982
145º	441003237	RAPHAEL FERNANDO GONCALVES DE BRITO	8	24	32	21/11/1988
146º	441007570	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA VIEIRA	8	24	32	06/09/1995
147º	441006190	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	8	24	32	17/11/1997
148º	441005599	WILLIAN JOSE SAVIO	8	24	32	31/03/1998



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
149º	441004933	CLAILSON GENEROSO DOS SANTOS JUNIOR	8	24	32	17/03/2000
150º	441001547	JHONATAN MOREIRA	8	24	32	31/05/2003
151º	441004357	GUILHERME AUGUSTO SAMPAIO	8	24	32	31/07/2003
152º	441006029	MATHEUS REBEQUE DE FARIA	8	24	32	22/10/2003
153º	441000080	CIBELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	9	23	32	29/06/1991
154º	441005398	VINICIUS MAGALHAES MARQUES	9	23	32	08/12/2005
155º	441006299	KAUA PEREIRA CABRAL	9	23	32	14/12/2005
156º	441001021	SAMARA CRISTINA DA SILVA	10	22	32	19/09/1999
157º	441008498	NATA LEAL SARAIVA	10	22	32	14/10/2005
158º	441009531	MARCEL MALHEIROS PAVANELLI	5	26	31	09/11/1983
159º	441008940	VALESSA JASLANA SANTOS GIMENEZ	5	26	31	27/06/1985
160º	441005927	SONIA APARECIDA GOMES DE CAMARGO	6	25	31	06/05/1974
161º	441008766	ELIANA APARECIDA PADILHA	6	25	31	04/06/1975
162º	441007159	ALINE GALVAO DOS SANTOS	6	25	31	04/02/1983
163º	441004884	RAFAEL TAMPELLINI	6	25	31	07/04/1989
164º	441004966	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	6	25	31	09/05/2003
165º	441002108	FABIANA SOARDE DE LUNA	7	24	31	11/01/1977
166º	441008848	CLOVIS HENRIQUE ROSA FERREIRA	7	24	31	20/06/1987
167º	441008663	VANUSA FERREIRA	7	24	31	25/02/1990
168º	441001654	CARINA APARECIDA DO NASCIMENTO PINHEIRO	7	24	31	18/07/1994
169º	441008648	CINTIA FERRAZ ANTONIO	7	24	31	13/11/1995
170º	441006296	GEOVANNA PEREIRA CABRAL	7	24	31	01/09/2001
171º	441006973	GABRIEL FRANCA SANTOS	7	24	31	13/09/2002
172º	441007505	MATEUS HENRIQUE PRADO SILVA	7	24	31	08/11/2004
173º	441001656	DAIANA HELENA DA COSTA	8	23	31	23/02/1982
174º	441008290	JANAINA DE LELLIS QUADRADO	8	23	31	12/06/1986
175º	441005414	FERNANDA LUIZA DE OLIVEIRA	8	23	31	01/04/1990
176º	441008683	RICHARD ESTEVES TOMEL	8	23	31	29/08/1990
177º	441004874	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	8	23	31	10/12/1991
178º	441003666	DIOGO MARTINS CHAMBRONE	8	23	31	22/09/2003
179º	441005004	NICOLAS GONCALVES DE MATTOS	8	23	31	04/06/2005
180º	441005553	ALESSANDRA APARECIDA GULI MARTINS	9	22	31	25/05/1981
181º	441003526	ENZO CHAMBRONE KRUBNIKI	9	22	31	12/01/2001
182º	441009345	TAISA FERREIRA RODRIGUES LIMA	5	25	30	15/05/1981
183º	441003347	PAULA MARIA SANTOS MELCHIOR DE OLIVEIRA	5	25	30	22/10/1998
184º	441002573	MARCOS VINICIOS RODRIGUES VIRGILIO	5	25	30	07/10/2003
185º	441004653	LUCIANA RIMOLDI COROA	6	24	30	02/10/1979
186º	441000395	LIGIA MARI DINIZ	6	24	30	25/03/1986
187º	441008968	NATALIA CRISTINA GUILHERME	6	24	30	29/12/1986
188º	441001947	LUANA ELIZA ANDALUZ VIEIRA	6	24	30	09/02/1991
189º	441006461	LUIS RICARDO FERREIRA LEITE	6	24	30	08/02/1999



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
190º	441004818	ANA CAROLINA ZANIBONI BIAGIO	6	24	30	06/06/2005
191º	441002882	SILVIA DO CARMO SANCHES PEREZ	7	23	30	18/09/1964
192º	441005574	FABIANE AMARAL DA SILVA	7	23	30	05/05/1971
193º	441007468	IONE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	7	23	30	23/02/1973
194º	441004137	ANA PAULA DO ROSARIO PIZA	7	23	30	21/04/1983
195º	441009408	ANA FLAVIA MIRANDA SALATA PALMA	7	23	30	04/07/1985
196º	441007858	MAYRON MALHEIROS PAVANELLI	7	23	30	25/09/1989
197º	441006584	WILLIAN PEREZ TOSSATO	7	23	30	16/05/1992
198º	441004516	CINTIA CRISTINA SILVA BARBOSA	7	23	30	02/04/1994
199º	441003950	GABRIELLE ARONE	7	23	30	09/10/1995
200º	441004540	AMANDA MARQUES GOUVEA	7	23	30	14/11/2002
201º	441002300	ISABELE MOTA FERREIRA DA SILVA	7	23	30	06/03/2003
202º	441006429	KEVIN LIMA DE SANTIS	7	23	30	17/10/2004
203º	441006943	DANIELA SOUZA DE ALMEIDA	8	22	30	08/08/1978
204º	441004731	IGOR DA SILVA BIZE	8	22	30	12/08/1999
205º	441008439	LUCAS FISCARELLI	8	22	30	05/03/2000
206º	441001346	JULIA GIELIO DE SOUZA	8	22	30	09/08/2002
207º	441004096	VITORIA CORIOLANO FERNANDES	8	22	30	26/01/2005
208º	441003451	ANDERSON GRECCO DA ROCHA	9	21	30	19/10/1994
209º	441008574	FABRICIO ALVES DOS SANTOS	9	21	30	19/01/1995
210º	441009425	THAIANY CRISTINA GONCALVES LEONEL MARIN	9	21	30	03/05/1997
211º	441004639	NICOLY SOARES DE ARRUDA	9	21	30	01/11/2004
212º	441005979	TIAGO RODRIGUES MACHADO	9	21	30	23/05/2005
213º	441002546	ALEXANDRE RENATO CASSEVERINI	10	20	30	20/11/1990

**Cargo: 503 – ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441007550	DEBORA MIYUKI FURUMORI	8	30	38	12/09/1998
2º	441000906	MIGUEL GORLA DE ARRUDA	6	25	31	11/04/1996
3º	441007284	FRANCISCO MATEUS DE LIMA	5	25	30	01/09/1999
4º	441008855	LORRANI ALMEIDA PERRI	7	23	30	09/08/2004
5º	441008654	RONIEL ICARO BRAZ NASCIMENTO	8	22	30	14/07/1992

**Cargo: 504 – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441004108	MARILIA SILVA MARTINS MENDES	10	24	34	07/08/1991
2º	441008442	DEBORA MIYUKI FURUMORI	9	20	29	12/09/1998
3º	441009143	ANDERSON ILHO	6	22	28	27/05/1975



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
4º	441005914	CLOVIS APARECIDO DE SENA DA SILVA	6	22	28	21/01/1980
5º	441002743	LUCAS VINICIUS MISURACA	7	21	28	08/04/1999
6º	441008514	GRACIELE LOPES DE GODOY BUENO	7	21	28	08/08/2002
7º	441008087	ANA PAULA MUTTI	5	22	27	23/04/1992
8º	441008205	ALINE FERNANDA LIMA COSTA SCUTARE	5	21	26	29/09/1984
9º	441007318	ANA RUTE RODRIGUES BARBOZA DOS SANTOS	5	21	26	09/03/1989
10º	441002441	GIOVANA MAXIMIANO ALCANTARA	5	21	26	08/06/2023
11º	441008379	ISABEL CRISTINA AFONSO	6	20	26	19/01/1967
12º	441005739	VANUSA INOCENCIA DOS SANTOS	7	19	26	21/04/1981
13º	441008281	IONE SUZETE COELHO	5	20	25	28/01/1959
14º	441000447	VIVIAN TROSTDORF	5	20	25	01/07/1981
15º	441002191	MARIA EDUARDA SANCHES PIVATTI	6	19	25	10/05/2003
16º	441007866	JOSIANE FORMENTAO DOS SANTOS	4	20	24	06/07/1985
17º	441007006	TAIS BEATRIZ LIMA MAGALHAES	4	20	24	15/04/1987
18º	441004763	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	5	19	24	18/09/1975
19º	441005242	DEBORA BENEDITA CAETANO	5	19	24	13/05/1976
20º	441003264	MILENA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	5	19	24	06/07/1977
21º	441002907	TANIA APARECIDA NEVES	6	18	24	31/05/1974
22º	441009424	ISRAEL DE OLIVEIRA	6	18	24	27/09/1985

**Cargo: 505 – AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441006032	MATHEUS REBEQUE DE FARIA	10	26	36	22/10/2002
2º	441002744	LUCAS VINICIUS MISURACA	9	25	34	08/04/1999
3º	441004111	MARILIA SILVA MARTINS MENDES	10	24	34	07/08/1991
4º	441005916	CLOVIS APARECIDO DE SENA DA SILVA	8	25	33	21/01/1980
5º	441008092	MIGUEL PADOVANE LAZARETTO	9	24	33	05/12/2004
6º	441009164	ANDERSON ILHO	10	23	33	27/05/1975
7º	441002911	TANIA APARECIDA NEVES	9	23	32	31/05/1974
8º	441002187	CAMILA EDUARDA ARAUJO HONORATO COSTA	9	23	32	11/06/1993
9º	441008025	MATHEUS MASTRIAGA LOMBARDO	9	23	32	10/11/1999
10º	441005766	LEONARDO MARCO DA SILVA GERALDO	10	22	32	25/06/1998
11º	441005765	KAENA SALDANHA DOS SANTOS	7	24	31	01/02/2006
12º	441003147	JOAO RAUL PIO	8	23	31	30/10/1968
13º	441004885	RICARDO CRISTIAN PASTOS	9	22	31	16/06/1977
14º	441008096	TANIA SUELY TEIXEIRA COURA DE ALMEIDA	10	21	31	29/11/1983
15º	441007320	ANA RUTE RODRIGUES BARBOZA DOS SANTOS	6	24	30	09/03/1989



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
16º	441005603	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA DUTRA	8	22	30	19/09/1990
17º	441008095	LETICIA BENEDICTO GOMES	9	21	30	29/07/2003
18º	441002311	MICHELE VIEIRA SILVA AGUIAR	7	22	29	23/07/1984
19º	441003706	SUELI APARECIDA SANCHES LOURENTE PIO	7	21	28	08/04/1960
20º	441006270	ELIANA MARIA DOS SANTOS VICTORIO	10	18	28	26/09/1960
21º	441007981	SERGIO RIBEIRO	6	22	28	09/04/1971
22º	441000940	RENATA INACIO	7	21	28	04/11/1978
23º	441003122	VANIA CRISTINA FILENO PEREIRA	7	21	28	06/05/1983
24º	441008032	CLEBER HENRIQUE ARAUJO DE ONOFRE	7	21	28	11/04/1996
25º	441009630	FLAVIA APARECIDA SANGA	8	20	28	26/09/1979
26º	441008896	PAULO HENRIQUE BATISTA ISHIZAKI	8	20	28	18/01/1988
27º	441003886	LEONARDO RAFAEL GERONIMO CHRISTIANO	8	20	28	05/12/1996
28º	441005913	EULEIDE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	9	19	28	13/06/1980
29º	441009379	ANA FLAVIA MIRANDA SALATA PALMA	9	19	28	04/07/1985
30º	441007321	MILCA OLIVEIRA DE ARRUDA	9	19	28	29/10/1987
31º	441005084	GIOVANA DA SILVA FRANCA	9	19	28	27/04/2006
32º	441007383	DANIELI LARISSA PAURA AGUIAR	9	19	28	19/05/2007
33º	441003379	GUILHERME VERTEIRO RIBEIRO	10	18	28	19/10/2005
34º	441004300	ROBSON FERREIRA LOPES	5	22	27	13/12/1982
35º	441008183	SAMUEL NOBERTO DE MORAIS	6	21	27	16/03/1974
36º	441000152	FABIANE LIMA LEITE	6	21	27	09/03/1990
37º	441008786	PRISCILA DAS MERCES PINHO	6	21	27	02/03/1993
38º	441008463	SILVIA JOSEFA MARIANO	6	21	27	04/08/1993
39º	441004157	APARECIDO TEODORO CARDOZO JUNIOR	7	20	27	26/04/1986
40º	441007352	LUIZ FERNANDO ILDEFONSO DOS SANTOS	7	20	27	07/06/1993
41º	441009569	DOMINIQUE EDUARDA LIMA MORAES	7	20	27	18/09/2001
42º	441005679	ANGELA MARIA DE ALMEIDA MONTES	8	19	27	10/01/1973
43º	441000164	ROGER ANDERSON NAVARRO	8	19	27	14/09/1975
44º	441001292	EVANDRO RODRIGO DOS SANTOS	8	19	27	25/10/1978
45º	441006743	MARIANA GOMES PIERINI	8	19	27	16/07/1980
46º	441007715	MIRELA TATIANE DA SILVA	8	19	27	08/02/1987
47º	441002945	THIAGO ROGERIO MARSILLI	8	19	27	06/03/1993
48º	441002692	ADRIANA PAULA GOMES DA COSTA	8	19	27	14/02/2002
49º	441004081	DEBORA MARIA GERONIMO CHRISTIANO	8	19	27	07/10/2003
50º	441004371	CARLA JAQUELINE SOARES	9	18	27	15/05/1986
51º	441001139	LORAINÉ DOS SANTOS SILVA	9	18	27	04/03/1991
52º	441009129	SIRLEI DE FATIMA SA VERTEIRO ROMAGNOLI	10	17	27	19/09/1981
53º	441006872	ROBERTA JATOBA DE MORAES COUTO	6	20	26	26/10/1981
54º	441008943	RENATA HELENA SILVA DE SOUZA	6	20	26	10/04/1983



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
55º	441007043	ALEXANDRE CLAUDECIR DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	7	19	26	24/05/1973
56º	441004765	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	7	19	26	18/09/1975
57º	441009054	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	7	19	26	08/10/1981
58º	441000543	MARESSA SOARES BOCALETTI	7	19	26	01/12/1985
59º	441006853	MAYARA BARDINI DE SOUZA	7	19	26	26/04/1997
60º	441000302	SUELENA DE JESUS DA SILVA PIMENTEL	8	18	26	13/09/1979
61º	441002533	ANA LUIZA DA SILVA	8	18	26	25/10/1986
62º	441004697	PATRICIA DE SOUZA FIRMINO DOS SANTOS	8	18	26	27/02/2002
63º	441006778	SHELDON PAULO PAIXAO CANDIDO	4	21	25	28/02/1984
64º	441009144	VITORIA HEVELLIN ALVES DA SILVA	5	20	25	23/05/2001
65º	441007893	ALINE FERNANDA LIMA COSTA SCUTARE	6	19	25	29/09/1984
66º	441005408	TAMIRES ANGELO	6	19	25	19/02/1990
67º	441002774	ROBERTO CARLOS CORREA	7	18	25	14/05/1965
68º	441007258	SILVANA MARIA ARAUJO PORTERO	7	18	25	18/04/1969
69º	441007059	DANIEL PAES	7	18	25	12/11/1983
70º	441004103	MADALENA MARQUES CAMARGO	7	18	25	17/06/1986
71º	441003541	ARTHUR MARTINS PASTOS	7	18	25	27/04/2006
72º	441004285	PRISCILLA APARECIDA JOVEM DOS SANTOS	8	17	25	14/09/1991
73º	441006860	EMANUEL JOVINO DA COSTA	6	18	24	02/03/1964
74º	441007741	TAIS BEATRIZ LIMA MAGALHAES	4	20	24	15/04/1987
75º	441001284	LUIS CARLOS DOS SANTOS	5	19	24	06/12/1975
76º	441003905	VANUSA INOCENCIA DOS SANTOS	5	19	24	21/04/1981
77º	441002482	GUILHERME LIMA DE AZEVEDO	5	19	24	13/09/2000
78º	441003257	LUCINEIDE DE SOUSA SANTOS	6	18	24	25/02/1974
79º	441008795	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	6	18	24	24/04/1980
80º	441005251	ANDREIA FABIANA DA SILVA	6	18	24	19/07/1981
81º	441003681	JOSIANE FAVERAO	6	18	24	03/09/1987
82º	441009006	SILVANIA DOS SANTOS MARIANO SANTANA	6	18	24	06/01/1989
83º	441003527	JESSICA MOURA LEITE	6	18	24	04/10/1992
84º	441003324	SILMARA BENEDITA SOUZA DE JESUS	7	17	24	12/05/1976
85º	441006919	MARCELO CASIMIRO DA SILVA	7	17	24	16/11/1978
86º	441005939	KASTBERG PAULO DA PAIXAO CANDIDO	7	17	24	22/04/1982
87º	441008998	FERNANDA GOMES DE SALES BRAZ	7	17	24	10/05/1987
88º	441004875	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	7	17	24	10/12/1991
89º	441000216	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	8	16	24	02/02/1976
90º	441006146	HUMBERTO DONISETTE CARRASCO	10	14	24	13/11/1976



### Cargo: 506 – CUIDADOR SOCIAL

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441005212	GISELE LOPES DE GODOY BUENO	9	29	38	27/02/2004
2º	441004347	VIVIANA RUTE DA COSTA SADER	9	27	36	15/07/1992
3º	441001696	ANDREA LUCIA GUERREIRO RUIZ	7	27	34	23/06/1980
4º	441005297	JULIANA CRISTINA DA SILVA	7	26	33	25/11/1986
5º	441008684	ANA PAULA AMARO GANACIN	8	25	33	16/08/1996
6º	441007342	GUIOMAR CAMILA DA SILVA	7	25	32	07/05/1973
7º	441000701	SABRINA MARIA MATOS HENRIQUE	7	24	31	05/06/1996
8º	441005590	MARCILIA FRANCISCA DA SILVA	8	23	31	22/09/1981
9º	441001311	ISABELA CRISTINA MARTINS	6	24	30	19/12/1999

### Cargo: 507 – EDUCADOR CULTURAL

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NPP	NF	NASCIMENTO
1º	441005508	ANA JULIA DE PAULA CAVALHEIRO	7	33	100	140	24/06/2004
2º	441004601	ANDRESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	6	30	100	136	21/11/1999
3º	441008180	HENRIQUE ESDRAS DE OLIVEIRA FONSECA	6	30	100	136	23/01/2004
4º	441008217	ERICA REGINA DA SILVA	5	30	100	135	29/03/1978
5º	441001305	IVAN ROBERTO FRANCO DOS SANTOS	7	28	100	135	25/09/1968
6º	441004565	ANA LUCIA JUSTINO FLORES	9	26	100	135	29/10/1981
7º	441008505	PEDRO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO	9	26	100	135	17/04/1996
8º	441006211	ANA PAULA LOPES HILARIO	9	24	100	133	11/08/1979
9º	441007405	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO	6	26	100	132	14/05/1979
10º	441008162	CLAUDIA ADRIANE BERGER	7	25	100	132	02/03/1969
11º	441008879	TACIANE FERNANDA FUZARI TOMAS	8	24	100	132	14/01/1995
12º	441008529	REGINALDO JOSE DA SILVA	4	27	100	131	19/09/1977
13º	441008545	NADIA CRISTINA MODESTO BONINI	5	26	100	131	23/08/1987
14º	441003523	GIULLIANO DOS SANTOS	6	24	100	130	09/03/2005
15º	441004311	YANKA NARDINI MONTES	4	30	95	129	26/11/2002
16º	441004925	MAIRA PRADELLI	7	34	73	114	24/03/1991
17º	441005409	BIANCA AMORIM GOMES	7	28	76	111	26/04/1991
18º	441004720	MANUELA DE CASTRO BLUNDI	6	28	76	110	13/10/2004
19º	441002083	DANIELA RODRIGUES VASCONCELLOS	6	26	73	105	08/06/1980
20º	441008149	RAFAEL KLEBER DE MELO SERAFIN	8	25	66	99	05/09/2001
21º	441006541	JULIO FERREIRA DE GALVO	6	29	63	98	22/06/2005

**Cargo: 508 – EDUCADOR SOCIAL**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441004759	JULIANA SANTAGNELI PIQUEIRAS	6	25	31	17/05/1990

**Cargo: 509 – MOTORISTA SOCORRISTA**

(NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS)

**Cargo: 511 – ORIENTADOR SOCIAL**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441008838	GLAUCIA CRISTINA LOPES	8	25	33	25/01/1977
2º	441008224	PRISCILA ARAUJO DAS MERCES	5	26	31	07/08/1991
3º	441008232	CARLA CRISTINA ZAMBON DAS NEVES	7	23	30	22/12/1981

**Cargo: 513 – RÁDIO OPERADOR**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441004972	THAIS RODRIGUES	9	29	38	07/03/1994
2º	441003918	CAIO ANDREACCI MORETI	9	28	37	05/05/1997
3º	441007017	ROSEMARA ALVES RODRIGUES DE JESUS	7	29	36	13/07/1982
4º	441008259	HELOISA HELENA ZANONI	7	29	36	03/04/1985
5º	441002080	TALES LUAN FERNANDES DA SILVA	6	29	35	16/06/1994
6º	441007596	JONATHAN PIROLA CARDOZO	8	27	35	04/05/1987
7º	441005262	ANGELO RODRIGUES DA SILVA	9	26	35	02/02/1984
8º	441004847	BRUNO TEIXEIRA GONCALVES PEREIRA	9	26	35	11/04/1986
9º	441008247	JOSUE CESAR FERREIRA	9	26	35	06/01/1992
10º	441006388	PEDRO HENRIQUE MARCELINO ANTONIO	9	26	35	02/09/1998
11º	441004954	EVERTON FRANCISCO ALMEIDA	7	27	34	17/09/1990
12º	441008396	ANISIO SILVIO ANDRADE FILHO	8	26	34	12/02/1986
13º	441006224	LEANDRO TADEU SANTOS CAVALCANTI	8	26	34	18/10/1988
14º	441008827	DANIELI CRISTINA ROSSI CAMILO	8	26	34	02/10/1989
15º	441007859	ANA PAULA CASATTI	8	25	33	02/09/1986
16º	441003515	CAIO VINICIUS RODRIGUES	8	25	33	10/01/1991
17º	441006731	RUBENS RAMOS JUNIOR	9	24	33	25/04/1994
18º	441007595	GISELA BENTO	9	24	33	17/09/1997
19º	441005768	LEONARDO MARCO DA SILVA GERALDO	9	24	33	25/06/1998
20º	441008929	DENILSON DONIZETI WETTERICH	6	26	32	06/01/1986
21º	441002667	MAICON DA SILVA MOURA	6	26	32	30/10/1991
22º	441005686	CARLOS JOSE RODRIGUES	7	25	32	22/06/1973



CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
23º	441001944	MATHEUS VICENTE PIROLA	7	25	32	02/07/1982
24º	441008899	PAULO HENRIQUE BATISTA ISHIZAKI	7	25	32	18/01/1988
25º	441007875	BRENDA NICOLE MOREIRA RODRIGUES	7	25	32	14/10/2004
26º	441008670	MAURO ELI BASQUE JUNIOR	8	24	32	10/06/1978
27º	441001503	ALAN FERNANDO MARMORATO DE OLIVEIRA	8	24	32	09/05/1979
28º	441008667	IVO JUNIOR RUARI	8	24	32	05/12/1982
29º	441005031	PAULO FLORIANO JUNIOR	8	24	32	25/09/1985
30º	441003881	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	8	24	32	05/02/1991
31º	441007636	PAULO ELYFERSON BARBOSA	9	23	32	27/06/1979
32º	441006882	DANIEL HENRIQUE FAVA	9	23	32	28/12/1990
33º	441005863	PALOMA MARQUES DA SILVA	10	22	32	12/11/2001
34º	441003382	AMADEU CRYSTIAN ALBERTO	6	25	31	20/02/1987
35º	441004898	THIFANI CAROLINE MEDULA	7	24	31	26/07/2000
36º	441008313	MONYCLER ANGELICA ROSSETI	8	23	31	26/06/1981
37º	441003205	JOSIAS ROBERTO DE SOUZA GODOY	8	23	31	03/09/1984
38º	441002236	ROBERTO LOPES DA COSTA	8	23	31	23/02/1998
39º	441008315	DARCY ANTONIO MENDES SIMPLICIO	9	22	31	12/03/1975

### Cargo: 519 – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441001687	MONYCLER ANGELICA ROSSETI	5	29	34	26/06/1981
2º	441001607	ISABELLA CUNHA RUDGE FURTADO SANTANA	4	27	31	02/10/1988
3º	441007370	STEFANIA REGINA BELARMINO BENTO	6	25	31	20/10/1989
4º	441008605	JONAS ICARO DO NASCIMENTO LEMOS	7	24	31	19/06/1996
5º	441007554	DANIELE CRISTINA VARRICHIO DOS SANTOS	8	23	31	05/09/1992
6º	441000097	LETICIA DOS REIS MARTINS	5	25	30	24/09/1991
7º	441008923	ALISSON DE PAULA BARBOSA XAVIER	5	25	30	26/02/1998
8º	441003758	ELAINE SILVA MASCARENHAS LEITE	7	23	30	06/03/2002

## 2. LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS

### Cargo: 513 – RÁDIO OPERADOR

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441008667	IVO JUNIOR RUARI	8	24	32	05/12/1982

**3. LISTA DOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS****Cargo: 502 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441003154	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAIRES	8	30	38	29/12/1994
2º	441005233	ISABELA LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	8	30	38	27/05/2005
3º	441004951	FABIO HENRIQUE CARDOSO	9	29	38	18/06/1982
4º	441003562	RAFAELA RINALDO PRAEIRO	10	28	38	31/07/2003
5º	441002975	GABRIEL VIEIRA	7	30	37	27/12/2004
6º	441006478	MATEU FILIPE DA SILVA	8	29	37	13/02/2001
7º	441000297	ADRIEL HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	9	28	37	04/06/1998
8º	441003873	GABRIELA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	6	30	36	06/07/2004
9º	441000679	MAIRA TALITA TORETI DA SILVA SANTOS	8	28	36	27/06/1998
10º	441007533	EVILYN VIANNA	8	27	35	11/10/1994
11º	441001429	LIDIENE NUNES PAULO SENA DA SILVA	10	25	35	21/10/1983
12º	441008425	LETICIA FAGUNDES GAMA	9	25	34	30/05/2003
13º	441006344	ISABELA MARIA DE BARROS	10	24	34	21/07/1997
14º	441005178	RODRIGO RICARDO DA SILVA LOPES	7	26	33	01/03/1987
15º	441006136	SIMONE THEODORO BARRA	7	26	33	08/10/1998
16º	441006466	GABRIELLY MACS DE OLIVEIRA	7	26	33	30/07/2000
17º	441005165	ELISRAYNE ALVES DE OLIVEIRA BARBIERI	8	25	33	03/08/1987
18º	441002377	DANIELLI FERREIRA DA SILVA	8	25	33	31/03/2004
19º	441003900	ERICA APARECIDA ORASIO DE OLIVEIRA	9	24	33	23/01/1982
20º	441008496	NAIARA PRISCILA DE SOUZA DE JESUS	5	27	32	31/12/1993
21º	441003237	RAPHAEL FERNANDO GONCALVES DE BRITO	8	24	32	21/11/1988
22º	441006190	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	8	24	32	17/11/1997
23º	441008663	VANUSA FERREIRA	7	24	31	25/02/1990
24º	441001947	LUANA ELIZA ANDALUZ VIEIRA	6	24	30	09/02/1991
25º	441006429	KEVIN LIMA DE SANTIS	7	23	30	17/10/2004
26º	441004096	VITORIA CORIOLANO FERNANDES	8	22	30	26/01/2005

**Cargo: 504 – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441005914	CLOVIS APARECIDO DE SENA DA SILVA	6	22	28	21/01/1980
2º	441007318	ANA RUTE RODRIGUES BARBOZA DOS SANTOS	5	21	26	09/03/1989
3º	441009424	ISRAEL DE OLIVEIRA	6	18	24	27/09/1985

**Cargo: 505 – AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441005916	CLOVIS APARECIDO DE SENA DA SILVA	8	25	33	21/01/1980
2º	441005766	LEONARDO MARCO DA SILVA GERALDO	10	22	32	25/06/1998
3º	441007320	ANA RUTE RODRIGUES BARBOZA DOS SANTOS	6	24	30	09/03/1989
4º	441005603	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA DUTRA	8	22	30	19/09/1990
5º	441002311	MICHELE VIEIRA SILVA AGUIAR	7	22	29	23/07/1984
6º	441000940	RENATA INACIO	7	21	28	04/11/1978
7º	441003122	VANIA CRISTINA FILENO PEREIRA	7	21	28	06/05/1983
8º	441008786	PRISCILA DAS MERCES PINHO	6	21	27	02/03/1993
9º	441004157	APARECIDO TEODORO CARDOZO JUNIOR	7	20	27	26/04/1986
10º	441009569	DOMINIQUE EDUARDA LIMA MORAES	7	20	27	18/09/2001
11º	441001292	EVANDRO RODRIGO DOS SANTOS	8	19	27	25/10/1978
12º	441004081	DEBORA MARIA GERONIMO CHRISTIANO	8	19	27	07/10/2003
13º	441001139	LORAINÉ DOS SANTOS SILVA	9	18	27	04/03/1991
14º	441008943	RENATA HELENA SILVA DE SOUZA	6	20	26	10/04/1983
15º	441000302	SUELENA DE JESUS DA SILVA PIMENTEL	8	18	26	13/09/1979
16º	441002533	ANA LUIZA DA SILVA	8	18	26	25/10/1986
17º	441004285	PRISCILLA APARECIDA JOVEM DOS SANTOS	8	17	25	14/09/1991
18º	441001284	LUIS CARLOS DOS SANTOS	5	19	24	06/12/1975
19º	441003257	LUCINEIDE DE SOUSA SANTOS	6	18	24	25/02/1974
20º	441009006	SILVANIA DOS SANTOS MARIANO SANTANA	6	18	24	06/01/1989
21º	441006919	MARCELO CASIMIRO DA SILVA	7	17	24	16/11/1978
22º	441000216	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	8	16	24	02/02/1976

**Cargo: 506 – CUIDADOR SOCIAL**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441005297	JULIANA CRISTINA DA SILVA	7	26	33	25/11/1986
2º	441000701	SABRINA MARIA MATOS HENRIQUE	7	24	31	05/06/1996
3º	441005590	MARCILIA FRANCISCA DA SILVA	8	23	31	22/09/1981

**Cargo: 507 – EDUCADOR CULTURAL**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NPP	NF	NASCIMENTO
1º	441005508	ANA JULIA DE PAULA CAVALHEIRO	7	33	100	140	24/06/2004
2º	441008180	HENRIQUE ESDRAS DE OLIVEIRA FONSECA	6	30	100	136	23/01/2004
3º	441006211	ANA PAULA LOPES HILARIO	9	24	100	133	11/08/1979
4º	441008545	NADIA CRISTINA MODESTO BONINI	5	26	100	131	23/08/1987
5º	441008149	RAFAEL KLEBER DE MELO SERAFIN	8	25	66	99	05/09/2001

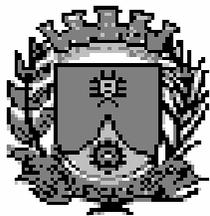


**Cargo: 513 – RÁDIO OPERADOR**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441004972	THAIS RODRIGUES	9	29	38	07/03/1994
2º	441008247	JOSUE CESAR FERREIRA	9	26	35	06/01/1992
3º	441006388	PEDRO HENRIQUE MARCELINO ANTONIO	9	26	35	02/09/1998
4º	441004954	EVERTON FRANCISCO ALMEIDA	7	27	34	17/09/1990
5º	441007595	GISELA BENTO	9	24	33	17/09/1997
6º	441005768	LEONARDO MARCO DA SILVA GERALDO	9	24	33	25/06/1998
7º	441002667	MAICON DA SILVA MOURA	6	26	32	30/10/1991
8º	441003205	JOSIAS ROBERTO DE SOUZA GODOY	8	23	31	03/09/1984
9º	441002236	ROBERTO LOPES DA COSTA	8	23	31	23/02/1998
10º	441008315	DARCY ANTONIO MENDES SIMPLICIO	9	22	31	12/03/1975

**Cargo: 519 – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM**

CLAS.	INSCRICAO	NOME	LP - CM	CE	NF	NASCIMENTO
1º	441007370	STEFANIA REGINA BELARMINO BENTO	6	25	31	20/10/1989
2º	441008605	JONAS ICARO DO NASCIMENTO LEMOS	7	24	31	19/06/1996



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 224**  
**De 15 de Abril de 2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome	Tipo Multa
24.012.033.00	MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA	LP

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou**  
**Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 225**  
**De 15 de Abril de 2024**

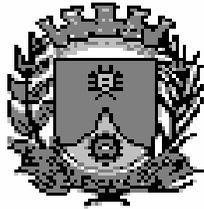
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome	Tipo Multa
24.012.033.00	MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA	CD

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 226**  
**De 15 de Abril de 2024**

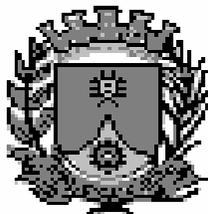
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome	Tipo Multa
04.100.003.00	ESPOLIO DE LAZINHA MARCON DE OLIVEIRA	CA 7733

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 227**  
**De 15 de Abril de 2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Tipo de multa
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIOS SOLTOS, ENTRE ÁRVORES E CAÍDOS NAS CALÇADAS E PARTE DA VIA PÚBLICA: AV JOSÉ ARANTES, 712, COM R VICENZO SPOTO, JD MARIA LUIZA IV. COORDENADAS: -21.74531, -48.19236 OD 42570	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REGULARIZAR FIAÇÃO BAIXA E SOLTA. LOCAL: AV. BENTO DE BARROS 149 - VILA XAVIER COORDENADAS:-21.79474; -48.16706 OD 42451	FIOS INUTILIZADOS

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

\*ICR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.143, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 100/2024 – Projeto de Lei nº 110/2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 4.271.734,20 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais, vinte centavos) destinados a reforço e criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

## CAPÍTULO II

### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 723.261,73 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e três reais), destinado a criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você
10.305.0078.2	Atividade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	360.813,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	360.813,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	362.448,73
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	362.448,73
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados pelas normativas a seguir:

I – Resolução SS nº 20, de 8 de março de 2024, no valor de R\$ 360.813,00 (trezentos e sessenta mil reais, oitocentos e treze reais); e

II – Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, no valor de R\$ 362.448,73 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, setenta e três centavos).

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.548.472,47 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta e sete centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para ASPS vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	88.791,97
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	88.791,97
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	3.140.983,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.140.983,50
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	318.697,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	318.697,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados pelas normativas a seguir:

I – Portaria MS/GM nº 3.288, de 8 de março de 2024, no valor de R\$ 88.791,97 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais, noventa e sete centavos);

II – Portaria MS/GM nº 3.385, de 19 de março de 2024, no valor de R\$ 318.697,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais); e

III – Resolução SS nº 60, de 2024, no valor de R\$ 3.140.983,50 (três milhões, cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais, cinquenta centavos).

### CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional especial e o crédito adicional suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29240/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.144, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 101/2024 – Projeto de Lei nº 111/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, destinado à abertura de dotação orçamentária para pagamento de precatórios, conforme decidido no Processo nº 9000773-22.2015.8.26.0500/03, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART), destinado à abertura de dotação orçamentária para pagamento de precatórios, conforme decidido no Processo nº 9000773-22.2015.8.26.0500/03, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 28.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 28.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação, no valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 28.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 28.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29847/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.145, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 103/2024 – Projeto de Lei nº 113/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social destinada ao acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social destinada ao acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.242.0073.2	Atividade	
08.242.0073.2.155	ACOLHIMENTO JUDICIAL PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação total e anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
15.242.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.242.0048.2	Atividade	
15.242.0048.2.090	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E RAMPAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29.691/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.146, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 104/2024 – Projeto de Lei nº 114/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0074.2.401	PARC OSC -PSE ALTA COMPL. – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -INST. DOS CEGOS SANTA LUZIA - EM.350320820240001	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.241.0074.2	Atividade	
08.241.0074.2.402	PARC OSC –PSE ALTA COMPLEXIDADES – PESSOAS IDOSAS - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EM.350320820240001	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.244.0074.2	Atividade	
08.244.0074.2.403	PARC OSC – PSE ALTA COMPL. – PESSOAS E FAMÍLIAS EM SIT. DE RUA - ASSOC. SÃO PIO - EM.350320820240004	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.241.0074.2	Atividade	
08.241.0074.2.404	P. OSC-PSE ALTA COMPL. –IDOSOS -V. VICENTINA- OBRA UNIDA A S. SÃO VICENTE DE PAULO- EM.350320820240004	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0074.2.405	PARCERIA COM OSC - LAR NOSSO NINHO "THEREZINHA MARIA AUXILIADORA" - EMENDA 350320820240001	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0074.2.406	PARCERIA COM OSC - LAR NOSSO NINHO "THEREZINHA MARIA AUXILIADORA" - EMENDA 350320820240002	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0074.2.407	PARCERIA COM OSC - VILA VICENTINA -OBRA UNIDA A SOC. SÃO VICENTE DE PAULO - EMENDA 350320820240003	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, provenientes de recursos Federais, apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de:

I – emenda parlamentar nº 350320820240004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio da Proteção Social Especial, destinado ao Instituto dos Cegos Santa Luzia, ao Lar São Francisco de Assis, à Associação São Pio, e à Vila Vicentina - Obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo;

II – emenda Parlamentar nº 350320820240001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do Lar Nosso Ninho "Therezinha Maria Auxiliadora";

III – emenda parlamentar nº 350320820240002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do Lar Nosso Ninho "Therezinha Maria Auxiliadora"; e

IV – emenda Parlamentar nº 350320820240003, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à Vila Vicentina - Obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29803/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.147, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 105/2024 – Projeto de Lei nº 115/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.662.226,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado ao acréscimo da contrapartida dos convênios 953862/2023 e 954620/2023 referentes ao recapeamento asfáltico em diversas vias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.662.226,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado ao acréscimo da contrapartida dos convênios 953862/2023 e 954620/2023 referentes ao recapeamento asfáltico em diversas vias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.279	CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 953862/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 3	R\$ 730.974,15
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 730.974,15
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.280	CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 954620/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 4	R\$ 1.931.252,18
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.931.252,18
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação total e anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.662.226,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	
26.782.0048.2.087	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 350.618,96
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 350.618,96
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.334.0070.2.389	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-MIN.ECONOMIA-EM.PARL.202325200001-AQUISIÇÃO CAMINHÃO-COOP SOL NASCENTE	R\$ 67.333,33
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 67.333,33
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.451.0093.1	Projeto	
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 1.744.274,04
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.744.274,04
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29.807/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.148, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

**Autógrafo nº 102/2024 – Projeto de Lei nº 112/2024**

Altera a Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), e a Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos I, IV e o Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro da Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021, passam a vigorar com nova redação, conforme Anexos I, Anexo IV e o Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico Financeiro desta lei.

Art. 2º Os Anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei nº 10.843, de 29 de Junho de 2023, passam a vigorar com nova redação, conforme Anexos V e VI e os Demonstrativos I e III desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 28241/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.152, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 112/2024 – Projeto de Lei nº 119/2024

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a alterar incluir os cargos de Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social e Inspetor de Posturas na escala de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

§ 2º .....

XXXI – Inspetor de Posturas;

XXXII – Auxiliar de Cuidador Social; e

XXXIII – Cuidador Social.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 30308/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.153, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**Autógrafo nº 113/2024 – Projeto de Lei nº 120/2024**

Estabelece normas gerais de gestão da Dívida Ativa do Município e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara; institui e regulamenta a cobrança extrajudicial de débitos inscritos em dívida ativa, como condição da ação de execução fiscal; autoriza o não ajuizamento de execução fiscal fundada em débitos de pequeno valor; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Dívida Ativa do Município, considerada como o crédito tributário decorrente da exigência de tributos da competência constitucional do ente municipal e os demais créditos do Município lançados e não adimplidos, bem como toda a Dívida Ativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), decorrente dos créditos tributários e não tributários cobrados por tal Autarquia, nos termos do art. 39, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, serão cobradas e executadas, judicial e extrajudicialmente, nos termos desta lei e das respectivas normas regulamentares.

Art. 2º Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município (PGM) a inscrição, o controle e a cobrança amigável, judicial e extrajudicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal ou contratual, nos termos da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017; e

Art. 3º Compete privativamente à Procuradoria Geral do DAAE (PG-DAAE) a inscrição, o controle e a cobrança amigável, judicial e extrajudicial da Dívida Ativa da autarquia que integra ou de quaisquer créditos de titularidade desta que não forem adimplidos no prazo legal ou contratual, nos termos da Lei nº 8.967, de 11 de maio de 2017.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DO CONTROLE DE LEGALIDADE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DO DAAE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Nos órgãos de origem competentes para o reconhecimento ou fiscalização das obrigações inadimplidas, os créditos serão formalizados prioritariamente em processo eletrônico pelas autoridades competentes, que verificarão a procedência do crédito fiscal do Município ou do DAAE, identificarão o devedor e mensurarão o seu valor na forma da lei, do contrato ou outra norma jurídica que rege a obrigação que foi descumprida.

Parágrafo único. A certificação da existência e da liquidez dos créditos compreende:

I – o nome do devedor e dos responsáveis com número do respectivo CPF/CNPJ e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal, contratual ou normativo da dívida;

IV – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo; e

V – o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

Art. 5º Dentro de 30 (trinta) dias da data em que se tornarem exigíveis os créditos, os órgãos de origem encaminharão os débitos de natureza tributária ou não tributária lançados e reconhecidos à Procuradoria Geral respectiva para fins de inscrição em Dívida Ativa e de controle de legalidade.

§ 1º O prazo de que trata o “caput” tem início:

I – no caso de débitos exigíveis de natureza tributária, constituídos por lançamento de ofício, a partir de 60 (sessenta) dias do vencimento de qualquer uma das parcelas do parcelamento de ofício previsto no respectivo carnê de pagamento.

II – no caso de débitos exigíveis de natureza tributária, constituídos por lançamento por declaração ou por homologação, e no caso de débitos de natureza não tributária, a partir de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para o pagamento espontâneo do débito;

III – no caso de débitos de natureza não tributária, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação para o recolhimento do débito definitivamente constituído para com o Município ou com o DAAE.

§ 2º Alternativamente à regra geral de que trata o § 1º deste artigo, o prazo de que trata o “caput” deste artigo, relativamente aos créditos do DAAE, terá início em 30 (trinta) dias após o vencimento, hipótese em que os órgãos de origem encaminharão os débitos de natureza tributária ou não tributária lançados e reconhecidos à Procuradoria-Geral do DAAE para fins de inscrição em Dívida Ativa e de controle de legalidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Recebido o débito, a Procuradoria Geral respectiva examinará os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade e, acaso verificada a inexistência de vícios, formais ou materiais, mandará proceder à inscrição em dívida ativa nos registros próprios, observadas as normas regulamentares.

Parágrafo único. No caso de débitos encaminhados eletronicamente para inscrição em Dívida Ativa do Município ou do DAAE, o controle de legalidade de que trata o “caput” deste artigo será realizado de forma automatizada, sem prejuízo de posterior análise, a qualquer tempo, pelo Procurador designado.

Art. 7º O controle de legalidade dos débitos encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Município ou do DAAE consiste na análise, pela Procuradoria Geral respectiva, dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial.

§ 1º Débito certo é aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão.

§ 2º Débito líquido é aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão.

§ 3º Débito exigível é aquele vencido e não pago, que não está mais sujeito a termo ou condição para cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O controle de legalidade dos débitos poderá ser realizado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, na forma do art. 11 desta lei.

Art. 9º Inscrito o débito em Dívida Ativa, o devedor será notificado para, em até 30 (trinta) dias:

I – efetuar o pagamento do valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas e demais encargos; ou

II – negociar o valor integral do débito, nos termos da legislação específica.

§ 1º A notificação de que trata o “caput” deste artigo será expedida por via postal, sem prejuízo da possibilidade de utilização da via eletrônica na forma regulamento próprio.

§ 2º A notificação postal será realizada no endereço informado pelo contribuinte ou responsável ao Município ou ao DAAE e será considerada entregue depois de decorridos 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

§ 3º O curso dos prazos previstos no “caput” deste artigo não implica a suspensão da exigibilidade do crédito inscrito em Dívida Ativa, nem impede o eventual ajuizamento imediato de execuções fiscais.

Art. 10. Esgotado o prazo de que trata o art. 9º desta lei e não satisfeito o respectivo crédito do Município ou do DAAE, a Procuradoria Geral respectiva poderá:

I – encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

setembro de 1997, de acordo com a capacidade de processamento dos títulos do distribuidor de protestos;

II – comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;

III – averbar, inclusive por meio eletrônico, a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, para fins de averbação pré-executória;

IV – convocar ou receber o contribuinte ou o devedor responsável, mediante agendamento ou publicação de editais, com vistas a ofertar-lhe proposta de transação, compensação ou outra forma de extinção do crédito inscrito em dívida ativa, na forma da lei;

V – adotar outras medidas de cobrança extrajudicial que vise a reduzir litígios judiciais e administrativos, na forma da legislação competente, sem prejuízo da faculdade de contratação de terceiros, por processo licitatório ou credenciamento, para tão-somente auxiliar na execução das atividades de cobrança que prescindam do uso de informações confidenciais protegidas por sigilo fiscal, tais como tais como o contato com os devedores por via telefônica ou por meios digitais, e à administração de bens oferecidos em garantia administrativa ou judicial ou penhorados em execuções fiscais, incluídas atividades de depósito, de guarda, de transporte, de conservação e de alienação desses bens; ou

VI – propor ação de execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para recuperação do crédito público consolidado inscrito em Dívida Ativa não adimplido, observadas as normas do Capítulo IV desta lei.

### CAPÍTULO III

#### DO PEDIDO DE REVISÃO DE DÍVIDA INSCRITA

Art. 11. O pedido de revisão de dívida inscrita (PRDI) possibilita a reanálise, pela Procuradoria-Geral respectiva, dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa do Município e do DAAE, de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo único. A admissibilidade, os requisitos formais do pedido, bem como o procedimento administrativo respectivo serão objeto de regulamentação por decreto do Poder Executivo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS CONDIÇÕES PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS E OUTRAS MEDIDAS DE GESTÃO DE CRÉDITOS PÚBLICOS

Art. 12. Não serão objeto de ajuizamento de execução fiscal, remanescendo a cobrança na seara administrativa, os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município ou do DAAE considerados de pequeno valor, assim entendidos como aqueles igual ou inferior ao



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

valor estabelecido em decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de atender a critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência, salvo nos últimos 3 (três) meses anteriores à ocorrência da prescrição destes créditos ou se não houver a respectiva renúncia de receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º Na definição de pequeno valor, poderá o ato regulamentar estipular valores diferenciados conforme a natureza jurídica do crédito público inscrito em Dívida Ativa, bem como conforme se tratar de Dívida Ativa do Município ou do DAAE.

§ 2º Não será considerado pequeno valor para fins de ajuizamento seletivo de execução fiscal a somatória consolidada dos créditos tributários e não-tributários do sujeito passivo que ultrapasse o valor estipulado no decreto mencionado no “caput” deste artigo, nesta hipótese, haverá reunião de Certidões de Dívida Ativa (CDA) para fins de ajuizamento conjunto.

Art. 13. Fica a respectiva Procuradoria Geral autorizada a desistir da ação proposta, bem como dispensada da apresentação de defesas processuais, da interposição de recursos e de prosseguir nas execuções fiscais que versarem sobre débitos de pequeno valor nos termos do valor definido no decreto previsto no art. 12 desta lei, inclusive no caso em que tiverem sido extintas pelo Poder Judiciário de ofício ou a requerimento das partes, salvo se houver penhora e bloqueio judicial efetivados ou qualquer outra forma de constrição patrimonial do executado que indique a viabilidade da recuperação do crédito exequendo.

Art. 14. A petição inicial da ação de execução fiscal a ser proposta pela Procuradoria Geral respectiva para a cobrança da Dívida Ativa, além dos requisitos legais constantes da lei processual de regência, deverá conter:

I – informações acerca do conceito municipal de pequeno valor, indicando-se a norma jurídica (lei e, quando o caso, o respectivo ato regulamentar) que mensure o seu importe, nos termos do art. 376, do Código de Processo Civil;

II – prova documental da tentativa de solução administrativa prévia, quando o crédito a ser executado for de pequeno valor, sendo admissível, inclusive, o edital de convocação para transação, na forma da lei.

Art. 15. Na atividade de recuperação dos créditos públicos de toda ordem, as respectivas Procuradorias-Gerais poderão instaurar procedimento administrativo visando à localização de indícios de bens, direitos ou atividade econômica aptos a garantir, integral ou parcialmente, a execução forçada, mediante consulta periódica às bases de dados patrimoniais e econômico-fiscais do devedor ou corresponsável.

Art. 16. Ato devidamente motivado do Chefe da Procuradoria Geral respectiva poderá dispensar a prática de atos processuais subsequentes e autorizar a realização de acordos, transação, conciliação e parcelamentos de créditos financeiros de titularidade do Município ou da Autarquia de águas e esgoto, conforme o caso, desde que estes estejam em execução ou fase de cumprimento de sentença e sejam relativos a direitos patrimoniais disponíveis, a fim de atender a critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência, respeitada a impessoalidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Todo sujeito passivo de obrigação tributária municipal, bem como de todo sujeito que seja parte de contrato, convênio, termo ou demais ajustes firmados com o Município ou com o DAAE, deverá manter atualizado seus dados junto aos cadastros do Município ou do DAAE pertinentes.

§ 1º Para os fins do “caput” deste artigo, os cadastros do Município ou do DAAE pertinentes deverão prever, no mínimo, nome completo, domicílio, e-mail e telefone do sujeito passivo de obrigação tributária do Município, ou do sujeito que seja parte de contrato, convênio, termo ou demais ajustes firmados com o Município ou com o DAAE, com indicação, conforme o caso, de RG, CPF ou CNPJ; na hipótese de pessoa jurídica, os cadastros deverão abranger igualmente os mesmos dados de seus administradores.

§ 2º O descumprimento da obrigação de que trata o “caput” deste artigo não constituirá impeditivo às atividades de cobrança de débitos inscritos em dívida ativa de que trata esta lei.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo editará atos complementares para a fiel execução do disposto nesta lei, bem como para instituição de procedimento administrativo próprio para formalizar suas disposições e atos jurídicos dela decorrentes.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**DELORGES MANO**  
Superintendente do Departamento Autônomo  
de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 17983/2024/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.154, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**Autógrafo nº 114/2024 – Projeto de Lei nº 121/2024**

Revoga a Lei nº 10.656, de 2 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 10.656, de 2 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 21617/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.513, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 4.271.734,20 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais, vinte centavos) destinados a reforço e criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.143, de 3 de abril de 2024,

**D E C R E T A:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

## CAPÍTULO II

### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 723.261,73 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais, setenta e três reais), destinado a criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você
10.305.0078.2	Atividade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	360.813,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	360.813,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	362.448,73
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	362.448,73
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados pelas normativas a seguir:

I – Resolução SS nº 20, de 8 de março de 2024, no valor de R\$ 360.813,00 (trezentos e sessenta mil reais, oitocentos e treze reais); e

II – Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, no valor de R\$ 362.448,73 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, setenta e três centavos).

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.548.472,47 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta e sete centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para ASPS vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	88.791,97
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	88.791,97
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	3.140.983,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.140.983,50
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	318.697,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	318.697,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º deste decreto será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados pelas normativas a seguir:

I – Portaria MS/GM nº 3.288, de 8 de março de 2024, no valor de R\$ 88.791,97 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais, noventa e sete centavos);

II – Portaria MS/GM nº 3.385, de 19 de março de 2024, no valor de R\$ 318.697,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais); e

III – Resolução SS nº 60, de 2024, no valor de R\$ 3.140.983,50 (três milhões, cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais, cinquenta centavos).

### CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional especial e o crédito adicional suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 29240/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.514, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, destinado à abertura de dotação orçamentária para pagamento de precatórios, conforme decidido no Processo nº 9000773-22.2015.8.26.0500/03, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.144, de 3 de abril de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART), destinado à abertura de dotação orçamentária para pagamento de precatórios, conforme decidido no Processo nº 9000773-22.2015.8.26.0500/03, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 28.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 28.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação, no valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$ 28.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 28.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 29847/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.515, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social destinada ao acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.145, de 3 de abril de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social destinada ao acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.242.0073.2	Atividade	
08.242.0073.2.155	ACOLHIMENTO JUDICIAL PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação total e anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
15.242.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.242.0048.2	Atividade	
15.242.0048.2.090	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E RAMPAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 29.691/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.516, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.146, de 3 de abril de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0074.2.401	PARC OSC -PSE ALTA COMPL. – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -INST. DOS CEGOS SANTA LUZIA - EM.350320820240001	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.241.0074.2	Atividade	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.241.0074.2.402	PARC OSC –PSE ALTA COMPLEXIDADES – PESSOAS IDOSAS - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EM.350320820240001	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.244.0074.2	Atividade	
08.244.0074.2.403	PARC OSC – PSE ALTA COMPL. – PESSOAS E FAMÍLIAS EM SIT. DE RUA - ASSOC. SÃO PIO - EM.350320820240004	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.241.0074.2	Atividade	
08.241.0074.2.404	P. OSC-PSE ALTA COMPL. –IDOSOS -V. VICENTINA- OBRA UNIDA A S. SÃO VICENTE DE PAULO- EM.350320820240004	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0074.2.405	PARCERIA COM OSC - LAR NOSSO NINHO "THEREZINHA MARIA AUXILIADORA" - EMENDA 350320820240001	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.242.0074.2.406	PARCERIA COM OSC - LAR NOSSO NINHO "THEREZINHA MARIA AUXILIADORA" - EMENDA 350320820240002	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.242.0074.2	Atividade	
08.242.0074.2.407	PARCERIA COM OSC - VILA VICENTINA -OBRA UNIDA A SOC. SÃO VICENTE DE PAULO - EMENDA 350320820240003	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	8 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, provenientes de recursos Federais, apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de:

I – emenda parlamentar nº 350320820240004, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio da Proteção Social Especial, destinado ao Instituto dos Cegos Santa Luzia, ao Lar São Francisco de Assis, à Associação São Pio, e à Vila Vicentina - Obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo;

II – emenda Parlamentar nº 350320820240001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do Lar Nosso Ninho "Therezinha Maria Auxiliadora";

III – emenda parlamentar nº 350320820240002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do Lar Nosso Ninho "Therezinha Maria Auxiliadora"; e

IV – emenda Parlamentar nº 350320820240003, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à Vila Vicentina - Obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 29803/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.517, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.662.226,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado ao acréscimo da contrapartida dos convênios 953862/2023 e 954620/2023 referentes ao recapeamento asfáltico em diversas vias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.147, de 3 de abril de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.662.226,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado ao acréscimo da contrapartida dos convênios 953862/2023 e 954620/2023 referentes ao recapeamento asfáltico em diversas vias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.279	CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 953862/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 3	R\$ 730.974,15
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 730.974,15
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.280	CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 954620/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 4	R\$ 1.931.252,18
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.931.252,18
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação total e anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.662.226,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	
26.782.0048.2.087	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 350.618,96
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 350.618,96
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	
11.334.0070.2.389	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-MIN.ECONOMIA-EM.PARL.202325200001-AQUISIÇÃO CAMINHÃO-COOP SOL NASCENTE	R\$ 67.333,33
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 67.333,33
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
26.451.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.451.0093.1	Projeto	
26.451.0093.1.275	ENGENHARIA DE CAMPO	R\$ 1.744.274,04
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.744.274,04
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 29.807/2024 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.518, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

Institui o processo e o documento digital, por meio de tecnologia eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “b” do inciso I do “caput” do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos e documentos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se aos atos processuais registrados e disponibilizados em meio eletrônico as disposições da legislação municipal atinentes ao processo administrativo.

Art. 2º Para o disposto neste decreto, consideram-se as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III – processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, tendo como finalidade assuntos que transitam por diversos setores da Administração Pública Municipal Direta, permitindo solicitar a assinatura de usuários externos e com a possibilidade de previamente criar as etapas que o processo irá percorrer, registrando o tempo que o processo ficou em cada etapa;

IV – memorando: ferramenta do processo eletrônico que tem a finalidade de troca de informações entre setores da organização, respostas, encaminhamentos, notas internas, com possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento, despachos e anexos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

a) solicitar execução de atividades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d) solicitar informações;
- e) encaminhar documentos;
- f) solicitar providências rotineiras;
- g) solicitar pareceres;
- h) outros assuntos não disponíveis nos demais módulos;

V – circular: ferramenta do processo eletrônico que tem como finalidade a troca de informações internas na Administração Pública Municipal Direta, entre um setor e diversos outros, com caráter de informação e com a possibilidade de consulta da data e hora que cada usuário de cada setor recebeu, bem como repostas ou questionamentos, podendo ser aberta a todos os envolvidos na circular ou restrita somente a usuários de um único setor;

VI – ofício: ferramenta do processo eletrônico que tem como finalidade a comunicação entre o órgão público e os usuários externos, podendo ser utilizado para qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, que serão encaminhados para destinatários fora da Administração Pública Direta Municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento;

VII – protocolo eletrônico: ferramenta que permite a instauração de processo administrativo, por solicitação de pessoa física ou jurídica, podendo ocorrer por acesso digital externo ou, de forma presencial, pela Unidade de Atendimento ao Público da Administração Pública Municipal Direta;

VIII – usuários externos: são aqueles indivíduos que não fazem parte do quadro de servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, e que, portanto, não possuem vínculo funcional com a municipalidade, sendo usuários que realizam a interação com a Prefeitura mediante utilização da Central de Atendimento Online, que constitui o canal oficial de comunicação e tramitação de processos administrativos digitais destinados à solicitação, acompanhamento e obtenção de serviços públicos municipais; e

IX – usuários internos: são aqueles indivíduos que integram o corpo de servidores, efetivos ou comissionados, vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, devidamente autorizados pela municipalidade, com atribuição expressa para acessar e interagir, por meio do sistema interno, com as demandas internas e externas de requerimentos, sempre em razão do exercício funcional, assim como demais documentos pertinentes, a fim de viabilizar a prestação de serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Os indivíduos que se classificam como usuários internos, ao demandar a Administração Pública Municipal Direta em questões particulares e alheias ao exercício funcional, deverão protocolar processo administrativo como usuários externos.

Art. 3º São objetivos deste decreto:

I – assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos e documentos com segurança, transparência e economicidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV – agilizar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

§ 1º É de responsabilidade do usuário interno dos sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos:

I – cumprir os deveres referentes ao acesso à informação, conforme a Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020 e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de acessibilidade;

II – acessar e utilizar as informações dos sistemas, no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, encerrando a sessão de uso do sistema sempre que se ausentar da estação de trabalho, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas, sendo estritamente proibido o compartilhamento das senhas pessoais, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal;

IV – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha, ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado, sendo de responsabilidade de autoria do usuário interno todos os atos praticados com sua identificação e senha pessoal, com exceção as dos acessos autorizados via sistema, de acordo com a hierarquia estabelecida; e

V – efetuar a gestão da demanda da unidade, assim como pelo controle de prazos, finalizando no sistema todos os processos após proferida a decisão ou execução do solicitado.

§ 2º O usuário interno poderá gerar, assinar e anexar documentos no âmbito do sistema, de acordo com seu perfil de acesso e suas competências funcionais.

### CAPÍTULO II

#### DA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste decreto, os órgãos e setores da Administração Pública Municipal Direta utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos.

§ 1º Os sistemas a que se refere o “caput” deste artigo deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos eletrônicos.

§ 2º A apresentação de requerimentos e solicitações referentes a quaisquer serviços públicos realizados pela Administração Pública Municipal Direta deverá ser exclusivamente realizada pelos sistemas de que trata o “caput” deste artigo, mediante o cadastro como usuário externo do requerente/solicitante ou de seus representantes legais, obrigatório para:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em processos administrativos, cuja autuação se dê em meio eletrônico ou presencial e nesse âmbito, pretendam apresentar requerimentos para abertura de processos administrativos; ou

II – pessoas físicas ou jurídicas, que participem ou tenham interesse em participar, em qualquer condição, de processos de licitação, chamamento ou credenciamento público, ou que tenham celebrado ou pretendam celebrar contratos, parcerias ou instrumentos congêneres com a Administração Pública Municipal Direta.

§ 3º O cadastro de que trata o § 2º deste artigo importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Municipal Direta, habilitando o usuário cadastrado a:

I – acompanhar os processos em que requerer ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

II – atender as convocações quanto a atos processuais, ou para apresentação de informações ou documentos complementares quando solicitado, respeitando as leis e normas vigentes, garantindo agilidade dos trâmites;

III – assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Municipal Direta, observada a legislação vigente;

IV – garantir a guarda e o sigilo do seu “login” e senha, sendo estes intransferíveis, os quais presumir-se-ão de autoria do usuário externo os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal;

V – promover a atualização dos seus dados cadastrais, em conformidade entre todos os dados informados no requerimento e nos documentos enviados, com preenchimento dos campos obrigatórios e anexação da documentação essencial e complementar para análise, atendendo todos os requisitos estabelecidos pelos sistemas, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados;

VI – consultar periodicamente o sistema por meio do qual se efetivou o requerimento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de comunicações e atendê-los nos prazos determinados, nos termos das legislações aplicáveis; e

VII – manter a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados, enviados por meio de requerimento eletrônico, até que decaia o direito da Administração Pública Municipal Direta de rever os atos praticados no processo.

Art. 5º Nos processos e documentos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto em caso de indisponibilidade persistente do meio eletrônico.

Art. 6º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 15 deste decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 7º O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, respeitadas as regras sobre assinatura do art. 15 deste decreto.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.

Art. 8º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo eletrônico do órgão, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Se o sistema informatizado de gestão de processo eletrônico do órgão se tornar indisponível por motivo técnico nas últimas 6 (seis) horas consecutivas do dia, os prazos que tenham o termo final neste dia da indisponibilidade serão postergados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

§ 3º A indisponibilidade de que trata o § 2º deste artigo será exclusivamente aferida a partir de ato expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

§ 4º A tramitação interna no sistema não oferecerá a emissão de comprovante de recebimento do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo próprio sistema.

§ 5º A unidade é responsável pelo processo desde o momento em que este lhe for encaminhado, não sendo disponibilizado no âmbito do sistema a situação de processo em trânsito.

§ 6º Caso o processo seja encaminhado para a unidade incorreta, a esta incumbirá, sob pena de falta funcional, a responsabilidade de, imediatamente:

- I – enviá-lo para a unidade responsável; ou
- II – devolvê-lo à unidade de origem.

§ 7º São vedadas as seguintes condutas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal além do indeferimento sumário do processo:

I - a emissão de qualquer comprovante físico de envio de documentos digitais, por intermédio do sistema ou não, salvo nos casos em que o seja necessária a entrega de documentos, objetos ou materiais físicos;

II – usar o sistema, login ou acesso em período de afastamento, férias ou fora da jornada de trabalho, exceto imperiosa necessidade justificada ou mediante autorização expressa do superior hierárquico imediato; e

III – iniciar processo administrativo eletrônico com assunto, tipo ou objeto diferente da finalidade esperada.

§ 8º Os processos administrativos instruídos com documentos, formulários ou campos em branco, preenchidos de forma errônea ou com documentos obrigatórios ausentes serão indeferidos sumariamente e arquivados definitivamente, sem prejuízo de outras sanções dispostas em leis específicas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Na impossibilidade justificada de o interessado hipossuficiente ou vulnerável proceder ao envio eletrônico de documentos pelos sistemas de que trata o art. 4º deste decreto, o recebimento de documentos para inserção em sistema informatizado poderá ser efetuado pelos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades, vedada a utilização de dispositivos de armazenamento digitais de interessados ou de terceiros em computadores da Administração Pública Municipal Direta.

§ 1º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 2º A Administração Pública Municipal Direta não procederá, em hipótese alguma, à digitalização de documentos em processos ou procedimentos iniciados por pessoas jurídicas.

§ 3º Em caráter excepcional, a Administração Pública Municipal Direta efetuará a digitalização de documentos em processos ou procedimentos iniciados por pessoas físicas ou por microempresário individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, limitados a 30 (trinta) páginas de documentos em tamanho máximo A3.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo, documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A3, de 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) por 420mm (quatrocentos e vinte milímetros), deverão ser obrigatoriamente submetidos em formato eletrônico.

§ 5º É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o funcionário público municipal orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas, exarando as certidões pertinentes.

Art. 10. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º Deverão ser encerrados no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 4 meses, contados a partir da implementação dos sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos, os processos que:

- I – na data de publicação deste decreto, estejam tramitando em meio físico; e
- II – tenham sido abertos em meio físico com base nas exceções de que trata o art. 19 deste decreto.

§ 2º A fluência do termo inicial de que trata o § 1º deste artigo dependerá de ato administrativo a ser editado pelo titular da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, o qual será ampla e ostensivamente divulgado entre os funcionários públicos da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 11. O documento digitalizado e juntado em processo no âmbito de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos, nos termos dos arts. 9º e 10 deste decreto, preserva a mesma força probante do documento que o originou, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos e inseridos em sistema nos termos do “caput” deste artigo dispensam a sua formação e tramitação física.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 12. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 13. A Administração Pública Municipal Direta poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou enviado eletronicamente pelo interessado.

### CAPÍTULO III

#### DA SEGURANÇA E DA PUBLICIDADE DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 14. Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 15. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I – assinatura simples, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha, que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura avançada, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo; ou

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III – assinatura qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas (ICP-Brasil), observados os padrões definidos por essa infraestrutura.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

§ 2º Para todos os efeitos legais, a assinatura avançada e a assinatura qualificada têm a mesma validade, salvo nos seguintes casos em que será exigida assinatura qualificada:

I – atos assinados pelo Prefeito Municipal;

II – emissão de notas fiscais eletrônicas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – atos de transferência e registro de bens imóveis; ou

IV – hipóteses previstas em lei ou decreto.

§ 4º O disposto no “caput” não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

§ 5º A assinatura simples é, em regra, suficiente para dar início a qualquer processo salvo legislação especificando modalidade de assinatura diversa ou necessidade imperiosa justificada pelo titular da pasta cuja solicitação é direcionada.

Art. 16. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º deste decreto, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 17. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 18. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O termo inicial para alteração para o sistema digital se dará:

I – a partir de 14 de agosto de 2023, referente a todos os processos e documentos produzidos originalmente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que deverão ser cadastrados e tramitados exclusivamente em formato eletrônico em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos e documentos eletrônicos;

II – a partir de 1º de setembro de 2023, referente a todos os processos, documentos, requerimentos e solicitações dirigidos à Administração Pública Municipal Direta, que devem ser protocolados digitalmente, mediante o cadastro do interessado ou de seus representantes legais, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas; e

III – a partir de 28 de agosto de 2023, referente aos processos administrativos pertinentes à folha de pagamentos direcionados aos órgãos responsáveis pelos recursos humanos da Administração Pública Municipal Direta.

§ 1º A partir do termo fixado no “caput” deste artigo, é vedado o cadastro, geração de documentos físicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, devendo ser bloqueados todos e quaisquer softwares, programas, aplicações ou funcionalidades inerentes.

§ 2º A partir do termo inicial fixado no inciso I do “caput” deste artigo, o protocolo de documentos referentes a novos processos de aprovação de projetos relacionados à atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será realizado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

exclusivamente por meio do sistema de que trata este decreto, mediante acesso de usuário externo a ser realizado pelo profissional técnico responsável ou pelo interessado no processo.

Art. 20. Nos processos físicos em que, na data de publicação deste decreto, tenha se verificado o transcurso integral “in albis” de prazos para a adoção de providências à cabo de interessados, pessoas naturais ou jurídicas, deverão ser peremptoriamente extintos sem decisão de mérito e devidamente arquivados.

Parágrafo único. Os interessados deverão ser comunicados da decisão de extinção e arquivamento mediante publicação de extrato junto ao órgão oficial de publicidade da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 21. A partir de 1º de setembro de 2023 entrará em operação central de atendimento, cujo endereço e horário de funcionamento serão amplamente difundidos pela Prefeitura do Município de Araraquara, tendo por objetivo facilitar, a todo e qualquer usuário dos serviços da Administração Pública Municipal Direta, a apresentação de requerimentos e solicitações por meio do sistema de que trata este decreto.

Art. 22. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no “caput” deste artigo deverá prever, no mínimo:

I – proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

II – mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais;

III – a revisão e documentação do processo, que é de responsabilidade do titular das pastas nas quais tramita o processo, deve visar a eficiência, a desburocratização da demanda, dar enfoque na facilitação do acesso ao resultado útil da demanda, ao planejamento adequado com a indicação das consequências jurídicas e administrativas de suas decisões e a economicidade na prestação do serviço público envolvido e planejamento; e

IV – a recomendação de confecção e divulgação de manuais contendo orientações para os funcionários públicos municipais sobre a maneira correta de operação e os requisitos necessários para a aceitação das solicitações por meio do sistema de que trata este decreto.

Art. 23. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta serão responsáveis por estabelecer padrões de documentação e de tramitação dos processos que estejam em sua esfera de atribuições, mediante ato editado por titular de Secretaria Municipal, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, isoladamente ou em conjunto com titulares de Secretaria Municipal ou de órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, exclusivamente no âmbito de suas atribuições legalmente cometidas, poderão expedir normas complementares a este decreto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 25. Fica revogado o decreto nº 13.299 de 10 de agosto de 2023.

Art. 26 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 76984/2022 (“AHF”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.519, DE 9 DE ABRIL DE 2024**

Formaliza a adesão do Município de Araraquara ao projeto “Facilita SP – Municípios”, instituído pela Resolução nº 5, de 12 de março de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

Considerando a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

Considerando que a Resolução nº 5, de 12 de março de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 126, “caput”, I, “f” e “o”, c.c. o art. 112, “caput”, IV, “in fine”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º O município de Araraquara adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução nº 5, de 12 de março de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º deste decreto, o Município:

I – adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas;

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA); e

II – formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 9 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

## **ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 33086/2024 ("DLOM/AHF")



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 29.295, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, sob o regime especial previsto na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, aprovadas em processo seletivo, para prestarem serviços junto ao quadro do Magistério Público Municipal:

I – Vanessa Bruna Fragasse Duarte, matrícula nº 27334-1, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1157/2023/SME/GAB;

II – Rosemeire Pereira Bispo, matrícula nº 27345-7, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1157/2023/SME/GAB;

III – Lucilia Peixoto Silva, matrícula nº 27348-1, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1169/2023/SME/GAB;

IV – Nadia Tita da Silva, matrícula nº 27335-0, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1158/2023/SME/GAB;

V – Carla Valdeci Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 27326-0, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1169/2023/SME/GAB;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – Ingrid Naiara Rafael, matrícula nº 27346-5, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1169/2023/SME/GAB;

VII – Fabiane Lima Leite, matrícula nº 27337-6, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1169/2023/SME/GAB;

VIII – Bruna Cristina do Amaral, matrícula nº 27356-2, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 032/2024/SME/GAB;

IX – Daniela Ferreira Navarro, matrícula nº 27355-4, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 46/2024/SME/GAB;

X – Janaina Gonçalves Cabral Mielli, matrícula nº 27353-8, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1158/2023/SME/GAB;

XI – Jessica Paloma Dias Alves, matrícula nº 27357-0, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 035/2024/SME/GAB;

XII – Richard Esteves Tomel, matrícula nº 27362-7, como Educador Infantil Temporário, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 035/2024/SME/GAB;

XIII – Larissa Zocco de Camargo, matrícula nº 27367-8, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2019, no período de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 035/2024/SME/GAB;

XIV – Priscila Cristina Martins Pinto, matrícula nº 27322-8, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1169/2023/SME/GAB;

XV – Geizianne Ribeiro de Almeida, matrícula nº 27366-0, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1169/2023/SME/GAB;

XVI – Bruna de Camargo Fraga, matrícula nº 27352-0, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1169/2023/SME/GAB;

XVII – Elurdiany Maria Neves Sobaranski, matrícula nº 27361-9, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 035/2024/SME/GAB;

XVIII – Bruna Souza Siqueira de Almeida, matrícula nº 27364-3, como Educadora Infantil Temporária, Referência 23, Tabela I, do Anexo V-A, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 002/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 035/2024/SME/GAB;

XIX – Aline Daniela de Souza Santos, matrícula nº 27358-9, como Professora I - Educação Infantil - Temporária, Referência 640, Tabela III, do Anexo V-B, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 001/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 001/2023/SME/GAB;

XX – Cristiane Vidal de Negreiros Medeiros, matrícula nº 27360-0, como Professora I - Ensino Fundamental e Integral - Temporária, Referência 640, Tabela III, do Anexo V-B, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 003/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 031/2024/SME/GAB;

XXI – Rosângela Maria Sabino Assunção, matrícula nº 27350-3, como Professora II - Educação Especial - Temporária, Referência 640, Tabela III, do Anexo V-B, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 003/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 034/2024/SME/GAB;

XXII – Lukas Furno de Almeida Imamura, matrícula nº 27349-0, como Professor II - História - Temporário, Referência 640, Tabela III, do Anexo V-B, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 003/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1182/2023/SME/GAB;

XXIII – Thaina Stephane Macalli Mauri, matrícula nº 27347-3, como Professora II - História - Temporária, Referência 640, Tabela III, do Anexo V-B, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 003/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1181/2023/SME/GAB; e

XXIV – Ester Damazio, matrícula nº 27325-2, como Professora II - História - Temporária, Referência 640, Tabela III, do Anexo V-B, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, no período de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025, contrato temporário por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme aprovação no Processo Seletivo – Edital PSS Nº 003/2023, nos termos da Lei nº 9.707, de 2019, conforme Ofício nº 1182/2023/SME/GAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de março de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.296, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 16747/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Mariana Rubert Grecco, matrícula nº 18117-0, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 2 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 16747/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.297, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 17970/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.058, de 13 de novembro de 2023, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Flavia Maria Bombarda, matrícula nº 15606-0, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 17970/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.298, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo administrativo nº 28000/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Flávia Grespi, matrícula nº 22541-0, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 28000/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.299, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do Art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o art. 24 da Lei nº 6.667 de dezembro de 2007, e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao processo administrativo nº 11592/2024, protocolado em 7 de fevereiro de 2024, da qual farão parte os(as) empregados (as) públicos(as):

I – Priscila Claudino Luciano, matrícula nº 20526-5, na qualidade de Presidente;

II – Gabriel Henrique Vicente de Moraes, matrícula nº 16839-4; e

III – Daniela Maria de Oliveira Tedeschi, matrícula nº 13757-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 11592/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.300, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do art. 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo, bem como, a solicitação contida no processo administrativo nº 29794/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo indicados, para compor a Equipe Técnica da Zoonoses e Fauna Sinantrópica Municipal:

I – Coordenadoria Executiva:

a) Gláucia Helena de Andrade Macedo Falcoski, matrícula nº 20360-2, Coordenadora Executiva;

b) Alessandra Cristina do Nascimento, matrícula nº 9626-1, Coordenadora Executiva Substituta;

II – Gerência Executiva: Gislaíne Cristina das Neves, matrícula nº 19737-8;

III – Fiscais Municipais (I, II e III):

a) Luís Fernando Tolino Januário, matrícula nº 9690-3, Fiscal Municipal;

b) Marcelo César Castageni, matrícula nº 5508-5, Fiscal Municipal;

c) Wagner Daniel, matrícula nº 6302-9, Fiscal Municipal;

IV – Equipe Multidisciplinar de Nível Superior (Profissionais de nível superior com carreira em suas áreas específicas de atuação e com atribuição de fiscalização):

a) Jeniffer Martins de Mello, matrícula nº 26040-1, Médica Veterinária;

b) Renata Ribeiro Rezende, matrícula nº 26034-7, Médica Veterinária;

c) Ana Paula da Silva Almeida, matrícula nº 20822-1, Médica Veterinária;

d) Rosyane Silva Coelho, matrícula nº 26042-8, Médica Veterinária; e

e) José Sérgio Traldi Júnior, matrícula nº 26024-0, Médico Veterinário.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 28.645, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29794/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.302, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 1913/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 27.897, de 25 de março de 2022, que concedeu licença não remunerada ao empregado público Robison Augusto Victore, matrícula nº 16757-6, Médico Horista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 1913/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.304, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 7412/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Larissa Pesse de Abreu Grossi, matrícula nº 25564-5, Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 7412/2024 (“RAP”).